



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**GABINETE DO REITOR**

**AUDITORIA INTERNA**

**Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT**

**Exercício 2010**

Em atendimento à determinação contida na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006 e IN-CGU n. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que contém o relato das atividades de auditoria interna, em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, definido na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006, observadas as adaptações possíveis aos normativos citados, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna, realizadas no período de 4 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sob a responsabilidade da titular da Auditoria Interna.

As atividades realizadas tiveram como objetivo principal o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará - UFC sempre com o propósito de agregar valor à gestão e com o intuito de obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade, que integrará o processo de Prestação de Contas Anual.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio da amostragem aleatória simples, obtida conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2010 e as atividades advindas da Administração Superior através de provocações motivadas.

## **I- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA ENTIDADE:**

### **CONTROLE DA GESTÃO**

#### **1. PAPÉIS DE TRABALHO UTILIZADOS:**

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / Checklists / Recomendações.

#### **2. ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS:**

Secretaria de Tecnologia de Informação (STI), Pró-Reitoria de Administração e Conselho de Curadores

#### **3. ESCOPOS EXAMINADOS:**

---

**3.1. Análise dos relatórios expedidos pelo Conselho de Curadores**

---

#### **Constatação 1: (SA 20/2010, OFÍCIOS 344/2010, 401/2010 E 004/2011)**

Inconsistências formais e materiais na elaboração de processos.

#### **Recomendação:**

Correção das inconsistências apresentadas e adoção de procedimentos que possibilitem uma maior economicidade nas contratações.

#### **Providências Adotadas:**

O setor responsável corrigiu as impropriedades e apresentou esclarecimentos acerca das rotinas adotadas.

---

**3.2.** Verificação de quais as políticas adotadas na UFC quanto a proteger a organização contra ameaças à segurança da informação que a ela pertence ou que está sob sua responsabilidade

---

**Constatação 01 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, RECOMENDAÇÃO 009/2010):**

A Secretaria de Tecnologia da Informação possui uma política de segurança da informação ainda não harmonizada em sua inteireza às recomendações de práticas de segurança da Informação cotejadas pelo Tribunal de Contas da União.

**Recomendação:**

Acatar e aplicar as sugestões constantes no *Manual de boas práticas em segurança da informação* elaborado pelo TCU, constante no CD anexo.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 02 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

A Secretaria de Tecnologia da Informação adota a identificação na portaria como medida de segurança para acesso a suas instalações. Para acesso aos laboratórios que controlam as já citadas ações de segurança por controle lógico, *login* e senha são as medidas utilizadas.

**Recomendação:**

Reforçar os métodos e critérios de acesso às instalações físicas da Secretaria de Tecnologia da Informação;

**Providências Adotadas :**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 03 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, RECOMENDAÇÃO 009/2010):**

Não há, até o momento, na rede da Universidade, comandos que atrelem a criação da conta de e-mail a uma verificação de “Termos de Uso” e o posterior registro da anuência do solicitante à aceitação de tais termos.

**Recomendação:**

Criar um mecanismo que registre a aceitação do usuário aos Termos de Uso quando este venha a criar sua conta de *e-mail*, bem como quando criar páginas na rede interna da universidade ou que faça referência à Universidade Federal do Ceará.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 04 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

A Universidade ainda não dispõe de mecanismos que possam responsabilizar o usuário de sua rede local de computadores pelo seu mau uso.

**Recomendação:**

Instaurar um cadastro de Perfil e Senha para todos os usuários da rede local de computadores universitária;

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 05 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

A disponibilização do espaço da rede local de computadores universitária ainda não possui procedimentos gerais de formalização.

**Recomendação:**

Instaurar procedimento que formalize e documente os responsáveis por qualquer setor, subárea, departamento, coordenação que utilize uma parte considerável e relevante da rede universitária, para fins de disponibilização.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 06 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

O Plano de Segurança da Informação da Universidade é incipiente.

**Recomendação:**

Formalizar um Plano de Segurança de Informação para a rede de computadores utilizada na Comunidade Universitária.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 07 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

A formalização do Plano de Segurança da Informação da Universidade ainda não teve sua implantação sugerida à Reitoria.

**Recomendação:**

Sugerir a assinatura de uma portaria que imponha o seguimento e atendimento do Plano de Segurança da Informação.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 08 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

A despeito de haver sido vislumbrado, ainda não foi criado um Comitê de Segurança da Informação.

**Recomendação:**

Criar um Comitê de Segurança da Informação, o qual será responsável pela elaboração do Plano de Segurança da Informação (PSI) e também por sua manutenção.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 09 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação009/2010):**

A Secretaria de Tecnologia da Informação ainda não vislumbrou a instalação do módulo de Auditoria Interna.

**Recomendação:**

Instalar, testar e disponibilizar o módulo para a Auditoria Interna, bem como treinar os funcionários do setor citado.

**Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

**Constatação 10 (SA 021/2010, SA 022/2010, SA 024/2010, Recomendação 009/2010):**

Os usuários, para terem acesso à rede local de computadores da universidade, são submetidos ao cadastro de uma senha de acesso uma única vez.

**Recomendação:**

Modificar a política de senhas para os usuários dos sistemas, dando como sugestão que os usuários as alterem a cada 6 meses.

## **Providências Adotadas:**

O Gabinete do Reitor está promovendo reuniões com os setores responsáveis para decidir os mecanismos e procedimentos a ser adotados no sentido de atender a recomendação proferida

## **GESTÃO PATRIMONIAL**

### **1. Papeis de Trabalho:**

- Solicitações de Auditoria / Ofícios Internos

### **2. Áreas, unidades e setores auditados:**

- a- Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará;
- b- Departamento de Atividades Auxiliares – Setor de Transporte;
- c- Pró-Reitoria de Administração – Comissão de Concessão de Uso de Bens Imóveis.

### **3. Escopos examinados:**

- 
- 3.1.** Análise documental e verificação física dos itens em estoque no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Ceará
- 

## **Constatação 01 (SA 016/2010, SA 032/2010, SA 038/2010, SA 039/2010, SA 050/2010):**

- Existência de materiais estocados sem apresentar movimentação, por tempo relativamente longo (um semestre / um ano), como cartuchos de tinta para impressora e disquetes para computador.



- Os materiais recebidos não são conferidos quanto à sua qualidade, mas somente quanto à quantidade, com os pedidos e as especificações constantes nas notas fiscais ou notas de empenho.
- O sistema de controle de entrada de bens e materiais não é alimentado em tempo real.
- As medidas de segurança e vigilância adotadas são insuficientes. Constatou-se que as medidas de prevenção contra incêndios são precárias, havendo poucos extintores (seis visualizados durante a visita) espalhados pelo almoxarifado em locais inapropriados, conquanto seja local de armazenamento de grande quantidade de papeis, produtos inflamáveis e, sobretudo, gás liquefeito de petróleo em botijões empilhados no solo.



*"... as medidas de prevenção contra incêndios são precárias, havendo poucos extintores (seis visualizados durante a visita) espalhados pelo almoxarifado em locais inapropriados"*



*"...local de armazenamento de grande quantidade de papeis"*



*"... produtos inflamáveis e, sobretudo, gás liquefeito de petróleo em botijões empilhados no solo."*

- Os materiais que entram no almoxarifado não vêm acompanhados das documentações respectivas, como garantias, documentos de instruções técnicas, informações de armazenagem, etc.

- As justificativas sobre ocorrências de erros quanto à quantidade entregue de itens de consumo nos setores solicitantes são registradas apenas nas requisições de material impressas, inexistindo tal rotina no Sistema Virtual.

### **Recomendação:**

Ao Almoxarifado Central desta UFC providencie a alteração nos procedimentos detectados com as falhas acima apresentadas, de modo que as rotinas do setor dirijam-se no sentido de aprimoramento e controle satisfatório, remetendo resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

### **Providências Adotadas:**

O Almoxarifado central está providenciando a regularização das falhas apontadas, através de fechamento e implantação de um programa de atualização.

### **Constatação 02 (SA 016/2010, SA 032/2010, SA 038/2010, SA 039/2010, SA 050/2010):**

A AUDIN constatou que há restrição de acesso ao Sistema Ágora para apenas dois servidores, o que contribui para a segurança de uso do referido Sistema. Desta forma, pontua-se como ação positiva.

### **Constatação 03 (SA 016/2010, SA 032/2010, SA 038/2010, SA 039/2010, SA 050/2010):**

A AUDIN constatou que a partir da amostragem de 3 dentre os produtos solicitados através da Solicitação de Auditoria nº 038/2010 (caneta, disquete e cartucho), e da análise comparativa com os processos para suas aquisições (Solicitação de Auditoria

nº 039/2010), verificou-se que os mesmos conferem com os materiais contratados. Desta forma, pontua-se como ação positiva.

---

**3.2. Análise documental e verificação *in loco* das rotinas de controle utilizadas pela Divisão de Controle de Transportes do Departamento de Atividades Auxiliares da Pró-Reitoria de Administração**

---

**Constatação 01 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Verificou-se a ausência nos autos do processo da documentação exigida no item 8.9 do edital como exigência para assinatura do contrato.

**Recomendação:**

Apresentação da declaração exigida no item 8.9 do edital do referido pregão eletrônico como imprescindível à assinatura do contrato de prestação de bens e serviços pela licitante adjudicada no procedimento regulado por esse edital.

**Providências Adotadas:**

Foi recebido o ofício 061/10/CCI, por meio do qual foi apresentada a documentação solicitada, informando-se que a mesma fora juntada ao processo.

**Constatação 02 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Ausência de planejamento adequado para o fornecimento dos serviços de confecção de placas e faixas de identificação dos veículos oficiais da UFC.

**Recomendação:**

Desencadear processo licitatório Pregão/Registro de Preços que disponibilize o fornecimento dos serviços de confecção de placas e faixas de identificação dos veículos

oficiais da UFC, evitando assim solução de continuidade, haja vista que a aquisição de veículos se dá durante todo o exercício.

**Providências Adotadas:**

O Diretor da Divisão de Transportes encaminhou-nos o ofício n. 710/2010/DVTRAN de 23/12/2010, por meio do qual informa que formulou acordo junto ao Departamento de Administração da PR-ADM da UFC, a fim de incluir o serviço recomendado nos editais vindouros.

**Constatação 03 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Verificou-se que a opção da comissão de licitação pelo tipo de licitação “menor preço por item” não se coaduna com a escolha do “regime de empreitada por preço global”.

Ao se realizar o pregão, caso hipoteticamente sagre-se vencedor um fornecedor distinto para cada um dos seis itens licitados não haverá possibilidade fática de o serviço ser executado sob o regime previsto na norma editalícia.

**Recomendação:**

Recomenda-se que não mais se adote, nos procedimentos licitatórios futuros, a combinação tipo de licitação “menor preço por item” com “regime de empreitada por preço global” haja vista sua incongruência.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou resposta à Constatação por meio do ofício n. 011/11/CPCI, de 13/01/2011 anexando o of. 003/DA, de 12/01/2011, acatando a Recomendação.

**Constatação 04 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Verificou-se que na Cláusula 6 (Da Formulação do Lances) do Edital do referido pregão eletrônico, no item 6.4, a comissão de licitação optou por selecionar critério de desempate, para o caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecer “aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar”.

Essa cláusula editalícia não está em conformidade com a prescrição inscrita na norma do artigo 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 45.

(...)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.”

A doutrina brasileira especializada posiciona-se no sentido da impossibilidade de adoção de critérios estranhos ao legalmente previsto, senão vejamos o entendimento do Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., Dialética, SP, 2004, p. 430):

“Como regra, a sorte decidirá. Foi barrada a utilização de outros critérios, que não o sorteio.”

**Recomendação:**

Recomenda-se que não mais seja previsto, nos procedimentos licitatórios futuros, cláusula que estabeleça critérios de desempate estranhos ao critério legalmente previsto, levando-se doravante em consideração o procedimento previsto pela dispositivo legal, e conforme leciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., Dialética, SP, 2004, p. 430):

“O sorteio deverá fazer-se em solenidade pública, amplamente divulgada. O prazo de antecedência da divulgação não consta da Lei. Porém, não deve ser inferior a cinco dias úteis – prazo mínimo previsto na Lei para a interposição de concursos. Deverão ser adotadas cautelas que assegurem a imparcialidade do resultado, permitindo-se ampla fiscalização por parte dos interessados.”

### **Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou resposta à Constatação por meio do ofício n. 011/11/CPCI, de 13/01/2011 anexando o of. 003/DA, de 12/01/2011, justificando a opção.

### **Constatação 05 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Verificou-se que houve um “cancelamento” da licitação devido à ausência de apresentação do documento de habilitação previsto no item 8.9 do edital da licitação. Posteriormente, houve a elaboração de um novo edital prevendo a referida documentação não mais como requisito de habilitação, mas como condição para a assinatura do contrato.

Contudo, a despeito das exigências editalícias, prescindiu-se, no ato de assinatura do contrato, da apresentação da declaração de que a empresa possui, nas cidades relacionadas no edital, já credenciados, postos de abastecimento aptos à venda dos combustíveis e oficinas mecânicas aptas aos serviços de manutenção relacionados no edital

### **Recomendação**

Recomenda-se que os setores envolvidos na formalização, bem como na execução dos contratos firmados por esta Universidade atentem para as exigências contidas nas cláusulas os editais elaborados pela comissão de licitação.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou resposta à Constatação por meio do ofício n. 011/11/CPCI, de 13/01/2011 anexando o of. 003/DA, de 12/01/2011, apresentando justificativas para o referido cancelamento.

**Constatação 06 (SA 018/2010, SA 031/2010, SA 041/2010, SA 048/2010):**

Verificou-se que, após o cancelamento do primeiro pregão eletrônico realizado (cancelado por motivo de insuficiência da documentação de habilitação), o valor orçado previsto no edital foi alterado, havendo um acréscimo de R\$251.240,86 (de R\$710.480,90 para R\$961.721,76).

**Recomendação:**

Recomenda-se que se apresente justificativa para o acréscimo contatado no valor apresentado como orçamento de quantidades e valores de referência.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou resposta à Constatação por meio do ofício n. 011/11/CPCI, de 13/01/2011 anexando o of. 003/DA, de 12/01/2011, justificando o acréscimo do valor licitado devido ao aumento na previsão de consumo de combustível.

---

**3.3. Análise documental de acompanhamento de contratos de concessão de bens imóveis**

---

**Constatação 01 (SA 030/2010):**

Processo P6446/10-32: A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação não consta do processo, porém, há uma assinatura do Pró-

Reitor de Administração aposta sobre carimbo de identificação do mesmo (Decreto n.º 5.450/05, art. 30, IV).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, informando que os trâmites formais do procedimento ocorreram normalmente, apesar da constatação.

Observação: Processo em andamento – réplica em elaboração.

**Constatação 02 (SA 030/2010):**

Processos P4155/10-19, P19612/09-17 e P3430/10-96: Não consta das atas e relatórios da licitação abertura de prazo para interposição de recurso pelos licitantes, ou expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (Lei nº 8.666/93, art. 109, §1º).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado..

**Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, informando haver solicitado adoção de

medidas para correções ao presidente da comissão permanente de licitação para os futuros processos de Concessão de imóveis.

**Constatação 03 (SA 030/2010):**

Processos P6446/10-32, P4155/10-19, P19612/09-17 e P3430/10-96: O edital não estabelece normas para os recursos (Lei nº 8.666/93, art. 40, XV).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, informando haver solicitado adoção de medidas para correções ao presidente da comissão permanente de licitação para os futuros processos de Concessão de imóveis.

**Constatação 04 (SA 030/2010):**

Processos P6446/10-32, P4155/10-19, P19612/09-17 e P3430/10-96: As garantias contratuais exigidas não se limitaram a 5% do valor contratado (Lei nº 8.666/93, art. 56, §2º).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, informando haver solicitado adoção de medidas para correções ao presidente da comissão permanente de licitação para os futuros processos de Concessão de imóveis.

**Constatação 05 (SA 030/2010):**

Processo P19612/09-17: Não há minuta do contrato entre os anexos ao edital (Lei nº 8.666/93, art. 40, §2º, III e art. 62, §1º).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, informando haver solucionado a falha com a anexação da minuta do contrato ao processo.

**Constatação 06 (SA 030/2010):**

Processo P19612/09-17: Não há cópia do contrato celebrado entre a UFC e o Sr. André Luís da Costa quanto à concessão de espaço para ponto de reprografia no CH Benfica (Biblioteconomia e Psicologia). Indagamos se houve a ocorrência de alguma intempestividade que tenha obstado as etapas posteriores à concretização do processo licitatório em questão.

## **Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios de concessão de uso de bens imóveis desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

## **Providências Adotadas:**

A Pró-reitoria de Administração encaminhou justificativa à Constatação por meio do ofício nº 008/11/CPCI, de 11/01/2011, anexando cópia do contrato constante do processo comprobatória do acatamento da Recomendação.

## **GESTÃO DE PESSOAL**

### **1. Papéis de trabalho:**

- Check-lists / Solicitações de Auditoria.

### **2. Áreas, unidades e setores auditados:**

- Superintendência de Recursos Humanos;

### **3. Escopos examinados:**

---

**3.1.** Análise em processos de concessão de adicional de periculosidade e insalubridade

---

Processos analisados: P4519/10-33, P14746/10-21, P5084/10-16, P5970/10-12, P5753/10-04, P7722/10-43, P8540/10-71, P10960/10-08, P9862/10-83, P12465/09-28, P3344/10-56, P5587/09-95, P22373/09-38, P3338/10-53 P21527/09-74.

### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 049/2010):**

Processo P10960/10-08: No formulário “SOLICITAÇÃO GRAT. RX, ADICIONAL INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE” não foi informada a data e no campo “atividades executadas pelo servidor e freqüência com que se expõe ao agente nocivo” as informações foram relatadas em folha anexa e sem a assinatura do declarante.

Processo P3344/10-56 e P3338/10-53: O campo “atividades executadas pelo servidor e freqüência com que se expõe ao agente nocivo”, constante da “SOLICITAÇÃO GRAT. RX, ADICIONAL INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE”, remete a um anexo assinado pelo próprio servidor.

Processo P5587/09-95 e P22373/09-38: O parecer expedido pela Superintendência de Recursos Humanos/UFC precisa ser modificado por não considerar a real situação funcional dos servidores.

Relativamente aos demais processos analisados, não foram encontradas impropriedades

### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

### **3.2. Análise em processos de aposentadoria**

---

Processos analisados: P16669/10-53, P4314/10-21, P18824/10-85, P18140/10-10, P10492/10-63, P16358/10-01, P17232/10-09, P17892/10-08, P12533/10-10, P11741/10-00, P9608/10-49, P17239/10-40, P17699/10-50 P24988/09-53.

## **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 046/2010)**

Processo P16669/10-53: Ausência do processo de concessão de vantagens referentes ao exercício de funções comissionadas, com as pertinentes portarias de nomeação e exoneração.

Processo P4314/10-21: Ausência de certidão do período trabalhado na Câmara Municipal de Fortaleza que justifique a averbação constante do mapa de tempo de serviço.

Processo P18824/10-85: Ausência da portaria de exoneração referente ao exercício da função comissionada.

Processo P18140/10-10: Preenchimento incompleto da Declaração de acumulação de cargos e aposentadorias, ausência de Declaração acerca da existência de processo administrativo disciplinar no qual o servidor conste como acusado ou indiciado e ausência de documento comprobatório do trabalho prestado à UFC no período compreendido entre 1963 e 1969.

Processo P16358/10-01: Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor.

Processo P17232/10-09: Ausência do processo de concessão de vantagens referentes ao exercício de funções comissionadas, com as pertinentes portarias de nomeação e exoneração e coincidência nos períodos informados no Mapa de Tempo de Serviço relativamente ao exercício da função de confiança.

Processo P17892/10-08: Ausência do processo de concessão de vantagens referentes ao exercício de funções comissionadas, com as pertinentes portarias de nomeação e exoneração.

Processo P9608/10-49: Preenchimento incompleto da Declaração de acumulação de cargos e aposentadorias e ausência do processo de concessão de vantagens referentes ao exercício de funções comissionadas, com as pertinentes portarias de nomeação e exoneração.

Processo P17699/10-50: Preenchimento incompleto da Declaração de acumulação de cargos e aposentadorias.

Processo P24988/09-53: Preenchimento incompleto da Declaração de acumulação de cargos e aposentadorias, ausência de certidão do período trabalhado na Universidade Federal do Piauí que justifique a averbação constante do mapa de tempo de serviço e ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor.

Relativamente aos demais processos analisados, não foram encontradas impropriedades

### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

### **3.3. Análise em processos de pensão**

---

Processos analisados: P5526/10-34, P10870/10-17, P16691/10-11, P3249/10-25, P16289/10-82, P6984/08-92, P19385/10-82, P17326/10-42 P5249/10-04.

### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 045/2010):**

Processo P5526/10-34: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados e ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

Processo P10870/10-17: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, ausência de Declaração do

Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor e ausência da ficha SISAC.

Processo P16691/10-11: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados e ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

Processo P3249/10-25: Não inserção do processo/documento de concessão de vantagens judiciais, a fim de subsidiar a análise dos dados e ausência da ficha SISAC.

Processo P16289/10-82: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados.

Processo P6984/08-92: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor e ausência da ficha SISAC.

Processo P19385/10-82: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e não inserção do processo/documento de concessão de vantagens judiciais, a fim de subsidiar a análise dos dados.

Processo P17326/10-42: Os filhos menores não foram considerados beneficiários da pensão e não inserção do processo/documento de concessão de vantagens judiciais, a fim de subsidiar a análise dos dados.

Processo P5249/10-04: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão a fim de subsidiar a análise dos dados e ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

#### **3.4. Análise em processos de admissão**

---

Processos analisados: P25207/09-75, P25198/09-86, P17999/09-50, P23460/09-76, P2300/10-45, P18158/09-41, P25209/09-09, P21413/09-15, P9129/10-96, P25165/09-27, P24826/09-51, P25194/09-25, P25202/09-51, P2303/10-33, P12697/10-47, P18119/09-90, P17995/09-07, P19970/09-49, P22029/09-11, P16133/09-40, P25171/09-20, P18157/09-89 e P25177/09-14.

### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 033/2010):**

Processo P12697/10-47: Ausência da cópia da portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União, ausência da cópia do termo de posse, ausência do documento comprobatório da data de efetivo exercício e ausência da Ficha SISAC correspondente.

### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

### 3.5. Análise em processos de exoneração

---

Processos analisados: P15664/09-61, P5667/10-66, P4462/10-18, P4645/10-98, P16356/09-34 e P11498/10-85

#### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 034/2010):**

- P5667/10-66: Ausência de documento de quitação com a Biblioteca Universitária.

#### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

#### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

### 3.6. Análise em processos de afastamento para estudo/capacitação

---

Processos analisados: P4182/10-91, P15490/10-15, P10931/10-00, P10646/10-35, P11670/10-55, P18173/09-35, P14015/10-86, P8031/10-58, P8909/10-18, P8767/10-17, P2855/10-60 P7002/10-14.

#### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 035/2010):**

Processos P4182/10-91, P8767/10-17, P2855/10-60 e P7002/10-14: Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas e a correspondente manifestação favorável da unidade de lotação do servidor;

Processos P10646/10-35, P18173/09-35, P8031/10-58 e P8909/10-18:

Ausência de publicação no Diário Oficial da União da portaria que autorizou o afastamento;

Processo P11670/10-55: Ausência da assinatura do Reitor no formulário SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.

### **Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

### **Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

### **3.7. Análise em processos de auxílio-funeral**

---

Processos analisados: P23551/09-20, P2472/10-09, P2454/10-19, P5250/10-85, P10104/10-62, P14134/10-75, P14739/10-66, P16288/10-10 P18245/10-88.

### **Constatação (Solicitação de Auditoria N° 036/2010):**

Processos P23551/09-20, P2472/10-09 e P2454/10-19: as vantagens pecuniárias de caráter permanente não foram consideradas no cômputo do valor a ser pago, ausência do documento de autorização de pagamento pelo ordenador de despesa e ausência de indicação, na capa do processo, do número da Nota de Empenho;

Processos P10104/10-62, P14134/10-75, P14739/10-66, P16288/10-10 e P18245/10-88: ausência do documento de autorização de pagamento pelo ordenador de despesa e ausência de indicação, na capa do processo, do número da Nota de Empenho;

Processo P5250/10-85: vantagens pecuniárias de caráter não permanente foram consideradas no cômputo do valor a ser pago, ausência do documento de autorização de pagamento pelo ordenador de despesa e ausência de indicação, na capa do processo, do número da Nota de Empenho.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

**Providências Adotadas:**

Os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

---

**3.8. Análise em processos de cessão de servidores**

---

Processos analisados: P15078/09-04, P763/10-62, P11889/09-39, P10784/10-79, P25145/09-91, P9851/09-95, P11855/08-36, P15062/09-68 P12360/09-60.

**Constatação (Solicitação de Auditoria N° 051/2010):**

- Da análise efetuada na documentação acima, foi constatado que os procedimentos adotados estão em conformidade com os ditames legais.

**Recomendação:**

Não se aplica

**Providências Adotadas:**

Não se aplica

# GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

## 1. Papeis de trabalho:

- Recomendações / Ofícios Internos / Checklists.

## 2. Áreas, unidades e setores auditados:

- Pró-Reitoria de Administração / Pró-Reitoria de Planejamento / Hospital Universitário Walter Cantídio / Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

## 3. Escopos examinados:

---

3.1. Análise, por amostragem, dos processos para o suprimento de bens e serviços do Hospital Universitário, os quais seguem: P12033/09-53, P22487/09-97, P8830/09-18, P12034/09-16, P22609/09-72, P7008/09-67, P18493/09-86, P7819/10-83, P8844/09-22 e o Processo de Inexigibilidade nº 04/2009.

---

### **Constatação 01 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos do processo P12033/09-53, através de *check-list* constatou-se a ausência de relatório físico-financeiro, conforme cláusula 2ª do contrato.

### **Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

### **Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 02 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos do processo P22609/09-72, através de *check-list* constatou-se a ausência da documentação de habilitação da contratada com o INSS / Receita Federal e FGTS para pessoa jurídica e com a Fazenda Nacional para pessoa física – inc. IV, art. 29 da Lei 8.666/93, Decisão TCU 705/94- § 3º e art. 195 da CF.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 02/HUWC/DA, de 12/01/2011 com o respectivo item regularizado.

**Constatação 03 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P22609/09-72 e P7819/10-83, através de *check-list* constatou-se a ausência de autorização do ordenador de despesas para o pagamento. (Art. 43, Decreto 93.872/86).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 02/HUWC/DA, de 12/01/2011 com o respectivo item regularizado.

**Constatação 04 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P22609/09-72, P22487/09-97 e P7819/10-83, através de *check-list* constatou-se a ausência do documento fiscal (NF, recibo, fatura).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofícios nº 02/HUWC/DA, de 12/01/2011 e nº 005/HUWC-ADM, de 17/01/2011 com o respectivo item parcialmente regularizado dos processos P22609/09-72 e P22487/09-97. Em relação ao processo P7819/10-83, o HUWC informa não haver recebido até o momento a cobrança para pagamento do serviço oriunda do órgão.

**Constatação 05 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P22609/09-72, P22487/09-97 e P7819/10-83, através de *check-list* constatou-se a ausência de DARF de recolhimento ou justificativa de não incidência;

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofícios nº 02/HUWC/DA, de 12/01/2011 e nº 005/HUWC-ADM, de 17/01/2011 com o respectivo item regularizado dos processos. O HUWC esclarece, em documento anexo aos processos, que os DARF's de valores retidos

nos pagamentos não são impressos nem anexados ao processo de pagamento, haja vista que tais se encontram disponíveis no SIAFI.

**Constatação 06 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos do processo P22609/09-72, através de *check-list* constatou-se a ausência de documentos que comprovem a quitação do credor com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) e/ou extrato do SICAF. (Art.71, Lei 8.666/93)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 02/HUWC/DA, de 12/01/2011 com o respectivo item regularizado.

**Constatação 07 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P8830/09-18, P22487/09-97 e P18493/09-86, através de *check-list* constatou-se a ausência de ato da designação da Comissão dentro do prazo de validade (art. 38, incisos III e art. 51 e seus parágrafos).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 005/HUWC/Adm, de 17/01/2011 com o respectivo item regularizado.

**Constatação 08 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P8830/09-18, P22487/09-97 e P18493/09-86, através de *check-list* constatou-se a ausência de rubrica pelos licitantes presentes e pela Comissão de todos os documentos e propostas (art. 43, §2º).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 005/HUWC/Adm, de 17/01/2011 com o respectivo item regularizado.

**Constatação 09 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P22487/09-97 e P18493/09-86, através de *check-list* constatou-se a ausência de projeto básico para execução de obras e prestação de serviços, art. 7º, § 2º, inciso I.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação10 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010, 007/2011 e 019/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P12034/09-16, P7008/09-67 e P8844/09-67, através de *check-list* constatou-se a ausência de plano de trabalho. (Art. 2º, Decreto 2.271/97)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 11 (Ofícios Audin/UFC nº 444/2010, 462/2010 e 007/2011):**

Em conferência aos autos do processo P12034/09-16, através de *check-list* constatou-se a ausência da autorização do ordenador de despesas para a abertura do processo. (Art.38, Lei 8.666/93).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação12 (Ofício Audin/UFC nº 032/2010, 181/2010 e 019/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P7008/09-67 e P8844/09-22, através de *check-list* constatou-se a ausência de orçamento detalhado com a composição dos custos. (Art. 7º, §2º, Lei 8.666/93).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 13 (Ofício Audin/UFC nº 032/2010, 181/2010 e 019/2011):**

Em conferência aos autos do processo P7008/09-67, através de *check-list* constatou-se a ausência de Parecer técnico ou jurídico do órgão acerca da legalidade da dispensa (art. 38, inciso VI da Lei n. 8.666/93).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 14 (Ofício Audin/UFC nº 032/2010, 181/2010 e 019/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P7008/09-67 e P8844/09-22, através de *check-list* constatou-se a ausência do contrato para que possa ser feito outras averiguações. (Art.38, X, Lei 8.666/93)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 15 (Ofício Audin/UFC nº 400/2010, 464/2010 e 022/2011):**

Em conferência aos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2009, através de *check-list* constatou-se a ausência de Parecer técnico ou jurídico do órgão. (Art.38, inciso IV, Lei 8.666/93).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 16 (Ofício Audin/UFC nº 400/2010, 464/2010 e 022/2011):**

Em conferência aos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2009, através de *check-list* constatou-se a ausência de comprovação da notória especialização e experiência singular na área hospitalar dos profissionais e da entidade SAMEAC. (Art.25, §1º, da Lei 8.666/93).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 17 (Ofício Audin/UFC nº 400/2010, 464/2010 e 022/2011):**

Em conferência aos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2009, através de *check-list* constatou-se a ausência de formalização processual em conformidade com o que preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 18 (Ofício Audin/UFC nº 400/2010, 464/2010 e 022/2011):**

Em conferência aos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2009, através de *check-list* constatou-se a ausência de numeração seqüencial das páginas do processo.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

---

**3.2.** Análise, por amostragem, dos processos para o suprimento de bens e serviços da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, os quais seguem: P13810/10-93, P15802/10-36, P22847/08-70, P14039/09-19, P19444/09-14, P5243/09-86.

---

**Constatação 01 (Ofícios Audin/UFC nº 450/2010 e 006/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P13810/10-93 e P15802/10-36, através de *check-list* constatou-se a ausência da ratificação da dispensa de licitação.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

Os processos encontram-se em tramitação interna.

**Constatação 02 (Ofícios Audin/UFC nº 450/2010 e 006/2011):**

Em conferência aos autos do processo P13810/10-93, através de *check-list* constatou-se a ausência de cópia da publicação resumida do instrumento contratual no DOU. (Art.61 §único, Lei 8.666/93)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 03 (Ofícios Audin/UFC nº 450/2010 e 006/2011):**

Em conferência aos autos do processo P15802/10-36, através de *check-list* constatou-se a ausência de assinatura nas páginas 92, 140 e 187.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 04 (Ofícios Audin/UFC nº 450/2010 e 006/2011):**

Em conferência aos autos do processo P13810/10-93, através de *check-list* constatou-se a ausência de assinatura nas páginas 26, 28, 57, 78 e 98.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 05 (Ofícios Audin/UFC nº 450/10, 006/11 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P5243/09-86 e P19444/09-14, através de *check-list* constatou-se que o termo de referência apresenta inconsistências no tocante a: elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. (Art 9º, §2º, Decreto 5.450)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 06 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P22847/08-70 e P14039/09-18, através de check-list constatou-se a ausência da autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação (, art. 30, IV Decreto n.º 5.450/05).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 07 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P22847/08-70, P19444/09-14 e P14039/09-14, através de *check-list* constatou-se a ausência do aviso contendo o resumo do edital. (Art.17, Decreto nº 5.450/05)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 08 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se a ausência do comprovante da divulgação do resultado da licitação. (Art.30,

Decreto nº 5.450/05)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 09 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se a ausência da publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial. ( Lei n.º 8.666/93, art. 61, parágrafo único.)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 10 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se a ausência no preâmbulo do edital do nome da repartição interessada. (Art.40, Lei 8.666/93)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 11 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que a documentação para qualificação técnica extrapola a Lei 8.666/93, art.30, I, II, III e IV.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 12 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que a documentação para qualificação econômico-financeira não ficou limitada a Lei n.º 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do mesmo artigo.

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 13 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que o edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê exigência de seguros, quando for o caso. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, “e”)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 14 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que o edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 15 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que o edital não fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XI.)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 16 (Ofícios Audin/UFC nº 433/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de check-list constatou-se que o contrato não possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das

obrigações e a do efetivo pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 55, III)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 17 (Ofícios Audin/UFC nº 135/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P14039/09-19 e P19444/09-14, através de check-list constatou-se a ausência de documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial). ( Decreto n.º 5.450/05, art. 30, X e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 18 (Ofícios Audin/UFC nº 135/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P14039/09-19, através de check-list constatou-se a ausência dos pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação não constam do processo (Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI).

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

**Constatação 19 (Ofícios Audin/UFC nº 135/2010 e 026/11):**

Em conferência aos autos dos processos P14039/09-19 e P19444/09-14, através de check-list constatou-se a ausência do comprovante da divulgação do resultado da licitação. (Decreto n.º 5.450/05, art. 30, XII, “b”.)

**Recomendação:**

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

**Providências Adotadas:**

O processo encontra-se em tramitação interna.

---

**3.3.** Análise dos processos nº P3243/10-49, P3234/10-58, P535/10-48, P1508/10-19, P9152/10-16, P4538/10-88, P2397/10-87, P3266/10-44, P7246/10-89, P1080/10-13 cujos objetos tratam de licitações realizados para suprimento de bens e serviços da Universidade Federal do Ceará, escolhidos por amostragem aleatória simples

---

**Constatação 01 (SA 037/2010):**

Processo P3243/10-49: Não consta do Termo de Referência, de forma clara e objetiva (Decreto n.º 5.450/05, art. 9.º, § 2.º):

- Orçamento Detalhado;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato;
- Sanções;

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010).

Observação: Processo em andamento – réplica expedida através do ofício nº 005/2011/AUDIN/UFC, de 05/01/2011.

**Constatação 02 (SA 037/2010):**

Processos P3243/10-49: Não Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento (Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V e Decreto n.º 5.450/05, art. 17, § 4.º)

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a justificativa para às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010).

Observação: Processo em andamento – réplica expedida através do ofício nº 005/2011/AUDIN/UFC, de 05/01/2011.

**Constatação 03 (SA 037/2010):**

Processos P3243/10-49: Não houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado (Lei n.º 8.666/93, art. 67).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 04 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: Não consta do Termo de Referência, de forma clara e objetiva (Decreto n.º 5.450/05, art. 9.º, § 2.º):

- Orçamento Detalhado;
- Deveres do contratado e do contratante;
- valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato;
- Sanções;

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 05 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: Não consta do Termo de Contrato, visto que o objeto não fora entregue de imediato, o § 4.º do art 62. da lei 8666/93 não poderia ser aplicado no caso em tela.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 06 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: A designação do pregoeiro e da equipe de apoio não consta do processo (Decreto n.º 5.450/05, art. 30.º, VI).

**Recomendação**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010), demonstrando a localização da referida portaria.

**Constatação 07 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) não constam do processo (Decreto n.º 5.450/05, art. 30, X e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 08 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: O comprovante da divulgação do resultado da licitação não consta do processo (Decreto n.º 5.450/05, art. 30, XII, “b”).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação

**Constatação 09 (SA 037/2010):**

Processo P3234/10-58: Não há comprovações que o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação (Lei n.º 8.666/93, art. 73, II, “a” ).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 071/CPCI, de 23/12/2010, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 423/2010, de 22/12/2010). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 10 (SA 040/2010):**

Processos P535/10-48, P1508/10-19: Não foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento, considerando a data da publicação no “Diário do Nordeste”. (Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V).

Para tanto destacamos o entendimento doutrinário do douto Marçal Justen Filho (Pregão, 4a ed., Dialética, 2005, p. 275) que pondera:

“(...) O prazo de oito dias úteis não é o máximo imposto legalmente. É o mínimo. Daí se segue o dever de a Administração estabelecer prazos adequados e proporcionados à complexidade (mesmo quantitativa) do objeto licitado. A Administração terá o dever de ampliar os prazos se oito dias úteis forem insuficientes para a elaboração das propostas (e obtenção dos documentos necessários).”

O fato é dotado de gravidade haja vista que a previsão de prazo mínimo visa a possibilitar atenção irrestrita ao Princípio da Isonomia, constitucionalmente previsto e elencado no art. 3º da lei das Licitações (Lei nº 8.666/93).

Há que se consignar, ademais, que o prazo mínimo de publicação deve ser aferido da publicação mais recente, não se valendo como termo inicial a primeira publicação empreendida, ainda que seja esta realizada no Diário Oficial da União em prazo suficiente.

#### **Recomendação 01:**

Recomenda-se que se observe a data da última publicação legalmente exigida – da mais recente – para contagem do prazo mínimo entre a divulgação do certame e a realização do mesmo.

#### **Recomendação 02:**

Recomenda-se que se proceda apuração da responsabilidade pela publicação tardia em jornal de grande circulação, em data posterior àquela da publicação no D.O.U..

#### **Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011), informando que o prazo encontrava-se de acordo com os ditames legais.

Observação: Processo em andamento – réplica expedida através do ofício nº 009/2011/AUDIN/UFC, de 07/01/2011.

#### **Constatação 11 (SA 040/2010):**

Processo P535/10-48: Não consta do Termo de Referência elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado (Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 8.º, II);

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 12 (SA 040/2010):**

Processos P535/10-48: A minuta do contrato não consta do processo. Apesar de constar cláusula acerca de sua prescindibilidade no item 13.03 do edital, não se trata de material de entrega imediata, mas, ao contrário, diferida, programada para entregas espaçadas durante todo o primeiro semestre de 2010 (Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX);

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011), informando que a ausência de instrumento contratual encontra respaldo legal.

Observação: Processo em andamento – réplica expedida através do ofício nº 009/2011/AUDIN/UFC, de 07/01/2011.

**Constatação 13 (SA 040/2010):**

Processo P535/10-48: As publicações do pregão presencial nº 13/2010 foram realizadas com nomenclatura equivocada, como sendo “pregão eletrônico nº13/2010”;

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 14 (SA 040/2010):**

Processo P535/10-48: O comprovante da divulgação do resultado da licitação não consta do processo (Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). ). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 15 (SA 040/2010):**

Processo P1508/10-19: A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação não consta do processo (Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 7.º, I e art. 21, V).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 16 (SA 040/2010):**

Processo P1508/10-19: A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) no que se refere a adoção do Pregão Presencial não consta do processo. (Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, §1º).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 17 (SA 040/2010):**

Processo P1508/10-19: Não consta do processo justificativa da revogação da licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 18 (SA 040/2010):**

Processo P9152/10-16: Não há comprovações que o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação (Lei n.º 8.666/93, art. 73, II, “a” ).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 19 (SA 040/2010):**

Processo P9152/10-16: o edital não estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (Lei n. 8666/93, art. 40, XIV, “b”).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 20 (SA 040/2010):**

Processo P9152/10-16: o contrato não possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa (Lei n. 8666/93, art. 55, IX ).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 21 (SA 040/2010):**

Processo P9152/10-16: não há, no processo, a previsão para as alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitando o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n. 8666/93, art. 65, I, "b", combinado com o § 1º do mesmo artigo).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

**Constatação 22 (SA 040/2010):**

Processo P9152/10-16: não consta do processo a comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias (Lei n. 8666/93, art. 71, § 2º, e Enunciado 331-TST).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC providencie a regularização do processo relativo às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

A pró-Reitoria de Administração encaminhou, por meio do ofício nº 006/CPCI, de 07/01/2011, a resposta à Constatação formulada pelo Departamento de Administração (of. 001/2011, de 04/01/2011). Considera-se sanada a constatação.

### **Constatação 23 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 Não foi respeitado o prazo máximo exigido para execução do serviço contratado. O prazo previsto na Cláusula Segunda (2.1 “a”) do Contrato assinado entre as partes previu, como obrigações da contratada:

“ a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido até **120 (cento e vinte) dias corridos** os serviços estejam inteiramente concluídos e acabados, em perfeita condição de uso e funcionamento;”

O referido contrato fora assinado aos 14 de junho de 2010, contabilizando-se os 120 dias com termo a 12 de outubro de 2010, prazo este no qual haveria de estar concluído o serviço contratado.

O fato merece atenção haja vista que, findo o prazo previsto, não há conclusão dos serviços. Ademais, não consta nos autos do processo aditivo de prorrogação dos prazos de execução e vigência.

### **Recomendação 01:**

Recomenda-se que seja anexado aos autos do processo o aditivo pertinente.

### **Recomendação 02:**

Recomenda-se ainda, que se utilize de sanção para a inexecução do contrato previstas no instrumento contratual, Cláusula Décima Segunda, mormente as sanções pecuniárias previstas na Subcláusula Primeira, item 1, alíneas “b” e “c”.

### **Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

#### **Constatação 24 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 Não há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias (Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º c/c art. 195, § 3º da Constituição Federal e Decisão do Tribunal de Contas da União nº 1241/2002).

Fato relevante, haja vista que, ao proceder à liquidação do pagamento referente à nota fiscal apresentada, prescindindo da documentação comprobatória do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, torna-se a Universidade corresponsável pelo respectivo pagamento, ficando passível de sofrer ações judiciais por responsabilidade solidária referentes à quitação desses débitos.

#### **Recomendação 01:**

Recomenda-se que o fiscal do contrato solicite da empresa contratada apresentação da GFIP relativa ao recolhimento dos impostos INSS e FGTS, a fim de regularizar o pagamento relativo à 1ª medição, constante às fls. 189 a 197 do respectivo processo.

#### **Recomendação 02:**

Recomenda-se, ainda, que a apresentação das GFIP seja condição imprescindível a consumação dos futuros pagamentos, recomendando-se, ademais, que sequer haja o recebimento das notas fiscais sem anexação dessa documentação.

#### **Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

#### **Constatação 25 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 No preâmbulo do edital não consta o regime de execução escolhido, o que se faz necessário tendo em vista ser o objeto da licitação um serviço. (Lei nº 8.666/93, art. 40, caput).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC remeta justificativas para as falhas apontadas nesta Constatação à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 26 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 O edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c").

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC remeta justificativas para as falhas apontadas nesta Constatação à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 27 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 O edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d").

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC remeta justificativas para as falhas apontadas nesta Constatação à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 28 (SA 043/2010):**

Processos nº P4538/10-88 O edital não define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos. (Lei nº 8.666/93, art. 40, II).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC remeta justificativas para as falhas apontadas nesta Constatação à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 29 (SA 044/2010):**

Processo 2397/10-87 e 3266/10-44: Não há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias (Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º c/c art. 195, § 3º da Constituição Federal e Decisão do Tribunal de Contas da União nº 1241/2002).

Fato relevante, haja vista que, ao proceder à liquidação do pagamento referente à nota fiscal apresentada, prescindindo da documentação comprobatória do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, torna-se a Universidade corresponsável pelo respectivo pagamento, ficando passível de sofrer ações judiciais por responsabilidade solidária referentes à quitação desses débitos.

**Recomendação 01:**

Recomenda-se que o fiscal do contrato solicite da empresa contratada apresentação da GFIP relativa ao recolhimento dos impostos INSS e FGTS, a fim de regularizar o pagamento relativo à 1ª medição, constante às fls. 189 a 197 do respectivo processo.

**Recomendação 02:**

Recomenda-se, ainda, que a apresentação das GFIP seja condição imprescindível a consumação dos futuros pagamentos, recomendando-se, ademais, que sequer haja o recebimento das notas fiscais sem anexação dessa documentação.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 30 (SA 044/2010):**

Processos P7246/10-89 e P1080/10-13: Não foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento, considerando a data da publicação no “Diário do Nordeste”. (Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V).

Para tanto destacamos o entendimento doutrinário do douto Marçal Justen Filho (Pregão, 4a ed., Dialética, 2005, p. 275) que pondera:

“(…) O prazo de oito dias úteis não é o máximo imposto legalmente. É o mínimo. Daí se segue o dever de a Administração estabelecer prazos adequados e proporcionados à complexidade (mesmo quantitativa) do objeto licitado. A Administração terá o dever de ampliar os prazos se oito dias úteis forem insuficientes para a elaboração das propostas (e obtenção dos documentos necessários).”

O fato é dotado de gravidade haja vista que a previsão de prazo mínimo visa a possibilitar atenção irrestrita ao Princípio da Isonomia, constitucionalmente previsto e elencado no art. 3º da lei das Licitações (Lei nº 8.666/93).

Há que se consignar, ademais, que o prazo mínimo de publicação deve ser aferido da publicação mais recente, não se valendo como termo inicial a primeira publicação empreendida, ainda que seja esta realizada no Diário Oficial da União em prazo suficiente.

#### **Recomendação 01:**

Recomenda-se que se observe a data da última publicação legalmente exigida – da mais recente – para contagem do prazo mínimo entre a divulgação do certame e a realização do mesmo.

#### **Recomendação 02:**

Recomenda-se que se proceda apuração da responsabilidade pela publicação tardia em jornal de grande circulação, em data posterior àquela da publicação no D.O.U.

#### **Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 31 (SA 044/2010):**

Processos P3266/10-44, P2397/10-87 e P1080/10-13: Não consta nos processos comprovantes da publicação do aviso contendo o resumo do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 32 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44: Não consta no processo o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis do último exercício social da empresa licitada e aplicação dos respectivos índices, solicitados no edital em acordo com o Decreto nº 5.450/05, art.30, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 33 (SA 044/2010):**

Processos P3266/10-44: No preâmbulo do edital não consta o regime de execução escolhido, o que se faz necessário tendo em vista que o objeto da licitação é um serviço. (Lei nº 8.666/93, art. 40, caput).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 34 (SA 044/2010):**

Processos P3266/10-44 e P1080/10-13: O edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, “c”).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 35 (SA 044/2010):**

Processos P3266/10-44, P2397/10-87 e P1080/10-13: O edital, ao fixar condições de pagamento, não prevê descontos, por eventuais antecipações de pagamento. (Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, “c”).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 36 (SA 044/2010):**

Processos P3266/10-44: O edital não define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos. (Lei nº 8.666/93, art. 40, II).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 37 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44: Não consta ato de nomeação do fiscal do contrato no processo.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 38 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44 e P1080/10-13: Não há no processo comprovações de que houve acompanhamento e fiscalização (apresentação de relatório) da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado. (Lei nº 8.666/93, art. 67).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 39 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44: No contrato, assinado por ambas as partes (contratado e contratante), não consta data de assinatura.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 40 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44: No contrato, assinado por ambas as partes (contratado e contratante), folha 158 do processo, não consta o nº da Nota de Empenho.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 41 (SA 044/2010):**

Processo P3266/10-44: O pregão foi suspenso durante o andamento das entregas de propostas, mas não consta no processo o motivo da suspensão.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 42 (SA 044/2010):**

Processo P7246/10-89: A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação não consta do processo. Decreto n.º 5.450/05, art. 30, V.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 43 (SA 044/2010):**

Processo P7246/10-89: Foi definido objeto com citação de características que sugerem aparentemente direcionamento da licitação para determinado modelo específico.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 44 (SA 044/2010):**

Processo P2397/10-87: No termo de referência não consta, ou não está disposto de forma clara e objetiva, orçamento detalhado em planilhas, contendo os valores estimados e os deveres do contratante e do contratado. (Decreto nº 5.450/05, art.9º, § 2º).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 45 (SA 044/2010):**

Processo P2397/10-87: Não consta no processo o balanço patrimonial de uma das duas empresas vencedoras do pregão e a outra teve índices de liquidez corrente abaixo de 1, e não comprovou que possui capital social registrado ou patrimônio líquido

mínimo igual ou superior a 10% do valor de licitação. (Decreto nº 5.450/05, art. 30, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art.32).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 46 (SA 044/2010):**

Processo P2397/10-87: A ata de realização do pregão eletrônico não contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas e dos lances ofertados na ordem de classificação. Constam no processo apenas as primeiras e a última página da ata. (Decreto nº5.450/05, art. 30, XI, alíneas “a” até “f”).

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

**Constatação 47 (SA 044/2010):**

Processo P1080/10-13: Não consta no processo portaria da Administração Superior da UFC designando servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme descrito no edital (tópico 13.2), em acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 67.

**Recomendação:**

Ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta UFC apresente justificativas dos processos relativos às falhas apontadas nesta Solicitação de Auditoria e remeta resposta à Auditoria Interna no prazo estipulado.

**Providências Adotadas:**

Processo encontra-se em tramitação interna, aguardando apresentação de justificativas para fechamento do ponto.

---

**3.4.** Análise de processos, escolhidos por amostragem aleatória simples, referentes a obras e reformas

---

**Constatação (SA 002/2010, 005/2010, 006/2010 e Recomendação 007-A/2010):**

Falhas na execução e fiscalização dos contratos em que a Universidade, como contratante, realiza obras de construções e reformas nos campi da capital e interior.



*Foi constatada inconsistência nas medições atestadas pelo fiscal da obra no que diz respeito aos 138 m<sup>2</sup> do item Verga/Contraverga Reta de Concreto Armado. .*

**Recomendação 01:**

Que sejam atestadas pelos engenheiros fiscais dos contratos de obras e reformas somente as medições que expressem os serviços executados pelas empresas contratadas;



*Outra intempérie detectada a partir da entrevista com o técnico fiscal da obra fora a utilização de recursos da obra para uma exigência urgente do campus de adequação dos acessos para possibilitar o atendimento pleno às exigências legais de acessibilidade para cadeirantes, havendo sido construídas duas rampas de acesso para viabilizar a entrada de um servidor e de um discente.*



*Por isso, fora construída uma rampa de acesso à entrada principal do campus, para viabilizar o acesso ao recinto – a qual não havia sido prevista no projeto da obra para consolidação da 1ª etapa do campus do Cariri –, e uma segunda rampa de acesso facilitado entre a primeira e segunda etapa do campus de modo a possibilitar uma*

*comodidade mais digna no acesso dos deficientes a esta parte da estrutura do campus, ambas construídas com recursos desta obra, porém, não há registro documental, mesmo sido executada em acordo com a empresa contratada e com material e mão-de-obra extraídos da obra auditada.*



*Foi informado ainda que algumas luminárias presentes no projeto para as passarelas eram ineficientes para a iluminação do recinto, contudo, o serviço planejado e orçado foi executado, porém não há registro da aposição das referidas luminárias que foram preterida, havendo sido adquiridas novas lâmpadas para a real iluminação da passarela, com recursos externos.*



*Foi constatada inconsistência nas anotações das medições atestadas pelo fiscal da obra executada. O ateste da 11ª e última medições não contemplou o serviço de textura utilizada na referida obra conforme foto.*

**Recomendação 02:**

Que os engenheiros fiscais dos contratos de obras e reformas não permitam a execução de serviços extra que não sejam contemplados quer no projeto contratado e seus aditivos, quer nas medições atestadas;



*Construção dos Blocos das Engenharias Campus Sobral: Verificaram-se atrasos e não atendimento das etapas de continuidades do projeto físico, prejudicando as conclusões das obras.*

**Recomendação 03:**

Que os engenheiros fiscais dos contratos de obras e reformas observem os prazos contratados de execução previstos nos cronogramas físico-financeiros para atestarem as medições das obras, formalizando as sanções relativas a atrasos significativos nas execuções parciais das mesmas;



*O objeto licitado pressupõe conhecimentos de área específica da engenharia, a exigir acompanhamento, outrossim, de fiscal igualmente especialista.*

**Recomendação 04:**

Que, no que se referem a obras e reformas relativas a áreas específicas da engenharia, sejam designados fiscais especialistas na respectiva seara;



*As inconsistências remetem a alocação do prédio, o qual, em que pese encontrar-se incrustado no prédio da Faculdade de Medicina, recebera projeto de reforma como se isolado estivesse, não levando em consideração as estruturas já presentes, os revestimentos e telhados adotados, bem como o projeto de combate a incêndios já utilizado no edifício.*

*Com relação à estrutura propriamente, o Fiscal da obra relatara sobre a previsão de utilização de “vergas de concreto armado para alvenaria com aproveitamento de madeira”, enquanto a estrutura do prédio reformado não comportaria tal equipamento.*



*A solução efetivada pelos técnicos da Coordenadoria de Obras e Projetos, em acordo com a empresa contratada, fora a construção do prédio com as especificações previstas no projeto e orçamento, alterando-se somente as esquadrias (v. foto 01), adaptando-as às exigências reais de uso que se exigiriam doravante. Foi então erguida uma estrutura de alvenaria interna ao galpão (v. fotos 23 e 24) sem alterar seu projeto estrutural original, alterando-se, somente, o seu interior através de aditivos de trocas de serviço.*

**Recomendação 05:**

Que os pedidos de alterações contratuais (supressões e acréscimos) – formalizados por meio de aditivos contratuais – se restrinjam a alterações pontuais decorrentes de fatos não previsíveis tecnicamente ou na ocorrência de caso fortuito, afastadas as alterações advindas de erros de projetos;



*Construção do Bloco Didático da Faculdade de Medicina Campus Sobral: Constatou-se Imprecisão na mensuração de certos itens ocasionando divergências no projeto inicial.*



*Construção do Bloco Didático da Faculdade de Medicina do Campus Sobral: Constatou-se Imprecisão na mensuração de certos itens ocasionando divergências no projeto inicial.*

**Recomendação 06:**

Que os engenheiros fiscais dos contratos de obras e reformas apresentem atuação junto às empresas contratadas no sentido do cumprimento fiel às propostas apresentadas vencedoras das licitações, abstendo-se de corroborarem solicitações de alterações contratuais decorrentes de erros de projetos do inteiro conhecimento dos licitantes adjudicados.

**Providências Adotadas:**

A Pró-Reitoria de Planejamento, encaminhou por meio do ofício circular nº 01/2010 da Coordenadoria de obras e Projetos as recomendações exaradas por esta AUDIN a todos os seus engenheiros.

---

**3.5. Auditoria do contrato entre a Universidade e a empresa Ponte Aérea Viagens Turismo Ltda. quanto à correta execução do Contrato de Prestação de Serviços**

---

**Constatação (SAs nº 007, 009, 011 e 019 e Recomendação 06/2010):**

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais no que diz respeito ao valor da tarifa mais econômica (Cláusula Segunda, Item 2.1).
- b) Emissão de passagens não realizada com a devida celeridade (Cláusula Segunda, item 2.30).

**Recomendação:**

- a) Acompanhamento da execução do contrato.
- b) Abertura de um novo processo de licitação, dado que o contrato vigente à época estava próximo de expirar.
- c) Aplicação das sanções cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93.

## **Providências Adotadas:**

### **A Pró-reitoria de Administração:**

- a) Não renovou o contrato com a referida empresa.
- b) Abriu um novo processo licitatório.
- c) Advertiu à empresa conforme publicação no SICAF, de acordo com o ofício nº 044/10/WA96, de 07/10/2010.

## **GESTÃO FINANCEIRA**

### **1. PAPÉIS DE TRABALHO UTILIZADOS:**

Ofícios internos / Balanços.

### **2. ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS:**

Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC).

### **3. ESCOPOS EXAMINADOS:**

---

**3.1.** Análise dos balanços segundo a técnica de análise através de índices, aplicada às peças contábeis da MEAC e HUWC, constituídas das seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais.

---

### **Constatação 1: (Ofício nº 050/2010/AUDIN/UFC)**

A AUDIN examinou o balanço patrimonial da MEAC de 2009 e identificou:

- a) Existência de saldo negativo de R\$ -1.215.235,80 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) no Passivo

Não-Financeiro que representa as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

- b) Ocorrência de resultado negativo no período de R\$ -89.093,65 (Oitenta e nove mil, noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

#### **Recomendação:**

Apresentar justificativas sobre os valores negativos apresentados e fazer as correções devidas, caso se confirme as inconsistências.

#### **Providências Adotadas:**

A pedido da ordenadora de despesa da MEAC, o Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou ofício nº 046/10, de 30/03/2010, apresentando justificativas às constatações acima. A primeira estava correta, diz respeito a contabilização dos restos a pagar e a segunda foi devido a um erro de digitação de uma nota de lançamento que foi regularizada através do ofício nº 343/2010, de 27/07/2010.

#### **Constatação 2: (Ofício nº 054/2010/AUDIN/UFC)**

A AUDIN examinou o balanço patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais do Exercício de 2009 do HUWC e identificou:

- a) Existência de saldo negativo de R\$ -6.186.261,37 (Seis Milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) no Passivo Não-Financeiro que representa as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
- b) Outrossim, no resultado do período do Balanço Patrimonial têm-se um valor de R\$0,00 (zero) e na Demonstração das Variações Patrimoniais, o resultado patrimonial apresenta um superávit de R\$ 16.563.130,39 (Dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos). Segundo a Lei 4.320/64, o resultado do exercício apurado na demonstração das variações patrimoniais é levado para o balanço patrimonial, ou seja, esses valores deveriam ser iguais

#### **Recomendação:**

Apresentar justificativas sobre os valores negativos apresentados e fazer as correções devidas, caso se confirme as inconsistências.

## **Providências Adotadas:**

O HUWC se manifestou através do ofício nº 70 HUWC/DA, de 10/03/2010, apresentando justificativas às constatações acima. A primeira estava correta, diz respeito a contabilização dos restos a pagar e a segunda foi regularizada.

## **ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DA AUDITORIA INTERNA (Não contempladas no PAINT – 2010)**

### **I – Ações da AUDIN previstas em normas federais:**

A – Verificação da composição do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2009, em conformidade com a Decisão Normativa 102/2009 (IN/TCU n.57/2008) e Portaria CGU 2270;

B – Encaminhamento de ofícios sobre as ressalvas apontadas nos relatórios, bem como encaminhamento de Solicitações de Auditoria com vistas à obtenção de informações complementares que servirão de subsídios para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade relativas ao exercício de 2009;

C – Elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas anual da entidade, relativo ao exercício de 2009, de acordo com os parâmetros definidos na DN/TCU n. 102/2009;

D – Análise das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/64, em conformidade com os registros no SIAFI, sendo a mesma, subsídio para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna, parte integrante do processo de prestação de contas anual;

E – Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, relativo ao exercício de 2010;

## **II – Ações da AUDIN advindas de demandas externas:**

A – Coleta de informações a fim de prestar esclarecimentos ao Termo de Intimação 23/2010 emanado pela Receita Federal, o qual solicita o envio de dados referentes a valores de rendimentos tributáveis;

B – Verificação sobre os pontos exigidos em acórdãos (727 e 730) demandados pelo TCU sobre questões de Recursos Humanos, com posterior envio, ao Tribunal, de anexos a serem apensados aos Pedidos de Reexame dos referidos acórdãos;

C – Verificação de possibilidade de acumulação ilícita de cargos por servidores constantes no quadro funcional da Universidade a partir do solicitado no Ofício-Circular nº. 004/2010/AECI/GM/MEC. As rotinas referentes à elucidação do evento assinalado foram remetidas à Controladoria Geral da União e à Assessoria de Especial de Controle Interno do Ministério da Educação;

D – Juntada de documentos e esclarecimentos emanados pela Coordenação Nacional do Projovem Urbano através do ofício nº 64/2010-COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROJOVEM URBANO/SNJ/SG/PR, o qual solicita informações sobre procedimentos de gestão da Universidade ante o programa Projovem Urbano;

E – Juntada de documentos e esclarecimentos emanados pelo Ministério Público Federal a partir do ofício 101/2010-5º OTC/PRCE/MPF, o qual solicita informações a respeito do relacionamento da Universidade com suas fundações de apoio;

F – Juntada de documentos e esclarecimentos sobre ofício Ofício 139/2010-5º OTC/PRCE/MPF, emanado do Ministério Público Federal, o qual requisita à Universidade informações sobre os bens adquiridos pela fundação sem o devido processo licitatório quando do processo seletivo do concurso vestibular 2008;

G – Encaminhamento de formulários e dados do responsável da instituição em governança de Tecnologia da Informação por meio do ofício 357/2010-TCU/SEFTI;

### **III – Ações da AUDIN advindas de demandas internas:**

A – Assessoria à Pró-Reitoria de Graduação quanto ao posicionamento desta ante as coordenações dos cursos de graduação em relação aos procedimentos de inscrição e repasse de informações ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) edição 2010;

B – Assessoria ao Gabinete do Reitor quanto à elucidação de questionamentos referentes à legislação que trata dos professores substitutos;

C – Assessoria ao Gabinete do Reitor quanto ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à concessão de passagens a servidores quando da sua inscrição em eventos e congressos;

D – Emissão de parecer quanto à legalidade da criação e do orçamento do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação – ênfase em desenvolvimento de *softwares*, do Centro de Ciências;

F – Emissão de parecer quanto à legalidade da criação e do orçamento do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, do Departamento de Estudos Especializados / Especialização em Educação Especial da Faculdade de Educação;

G – Emissão de parecer quanto à legalidade da criação e do orçamento do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação – ênfase em desenvolvimento de *softwares*, do Centro de Ciências;

H – Emissão de parecer acerca da viabilidade de readequação do projeto executivo da obra de construção do Bloco Didático do Centro da Tecnologia – Térreo;

I – Emissão de parecer quanto à “legalidade” do aditivo referente a obra do Núcleo de Prática da Faculdade de Direito;

J – Emissão de Parecer em relação a exigências à qualificação financeira visando a impor vedações à participação de licitantes com outros contratos em vigor com a Universidade, na forma prevista na legislação federal pertinente.

K – Assessoramento ao Reitor em discussões acerca de editais de licitações em matérias específicas da Academia.

L – Emissão de Parecer em relação à possibilidade de penalização da empresa ARCA Design Solução Integradas em Arquitetura e Engenharia, contratada para elaboração de projetos de engenharia, na forma prevista na legislação pertinente, e cláusulas contratuais.

M – Assessoramento ao Reitor para discutir a aplicação da MP495 com representantes das entidades de apoio da Universidade

N – Emissão de Parecer sobre a possibilidade de contratação através da modalidade pregão da execução de serviços de aquisição e instalação de arquivos deslizantes para o serviço do SAME do HUWC, na forma prevista na legislação federal pertinente, com a interpretação do Tribunal de Contas da União.

O – Assessoramento junto à Direção Administrativa do Hospital Universitário Walter Cantídio acerca de procedimentos contábeis-financeiros.

P – Assessoramento à despesa de convênios com a FUNASA e Maternidade Escola Assis Chateaubriand.

#### **IV – A AUDIN no cumprimento de sua função principal:**

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Ceará (AUDIN), fornecendo uma visão da atuação entre os departamentos, vivenciou por todo o período em questão, por meio do apuro técnico, o sentido do assessoramento das atividades que converjam na harmonia intersetorial para o alcance dos objetivos desta instituição.

A AUDIN esteve consciente de que a fase mais importante das atividades que executa é o planejamento, o qual molda todas as etapas subsequentes, imprimindo o matiz de êxito ou insucesso das tarefas. Para tanto, este setor realizou, com desvelo, a distribuição de suas rotinas por todos os meses do ano em questão, de forma a dirimir contingências e prejuízos quanto a prazos, procedimentos e críticas documentais em seu cotidiano operacional, reduzindo o abismo tão grande que separa, no âmbito público, aquilo que é planejado e o que de fato é realizado.

De modo a tangibilizar o cumprimento de suas metas, a AUDIN realizou um trabalho de fôlego neste período, dada a quantidade apresentada de levantamentos patrimoniais, apreciação de processos de pensão, periculosidade e insalubridade, aposentadoria, exoneração, diárias e passagens, verificações contábeis do ano em questão neste relatório.

A disponibilização anual e perene da AUDIN e seu efetivo acompanhamento aos trabalhos de auditoria por parte de órgãos governamentais externos, bem como o assessoramento aos setores internos, com o intento de posicioná-los no cumprimento das recomendações das controladorias exteriores, expõe não só a dupla responsabilidade desta Auditoria perante o governo e a comunidade universitária, como mostra a sua essencialidade no controle interno desta unidade autárquica.

Seja nas visitas *in loco* aos departamentos para as verificações patrimoniais, seja na identificação de inconsistências de procedimentos, seja no levantamento de incongruências em ações administrativas ou tarefas outras de auditoria que englobam a escolha prévia de ações e medidas, para só assim emitir sugestões de melhorias e prestar-se ao auxílio do departamento auditado quanto às ações de regularização, constata-se que a AUDIN prima pela integridade e confiabilidade nos procedimentos.

Os esforços desta Auditoria, no sentido de aproximar-se dos setores, vêm encontrando neles receptividade e acesso. Tais setores têm correspondido às sugestões e recomendações da AUDIN, mostrando-se propícios ao crescimento decorrente da otimização de processos. As atividades e rotinas de controle interno propõem e demonstram aos setores auditados e outros órgãos interessados que a AUDIN não apenas supervisiona e intermedia demandas, mas está indissociada da dinâmica setorial da Universidade. A proposta da AUDIN, portanto, não é notificar e punir, mas verificar para construir.

**II - REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA ENTIDADE, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO CONSELHO FISCAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA ENTIDADE:**

**1. As recomendações oriundas da Controladoria-Geral da União, dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União:**

- **EMANADAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**1.1.2.1 Constatação:**

Pagamento antecipado à fundação de apoio à UFC no processo 12101/09-10, relativo à contratação de serviços de formação de professores no programa PRO-INFANTIL.

**Recomendação: 001**

Apurar responsabilidade quanto ao pagamento de parte da despesa prevista no contrato n.º 22/2009, de 17/7/2009, ainda pendente de liquidação, haja vista a não aplicação em 30/7/2009, momento do ateste dos serviços, do montante de R\$ R\$ 325.216,03

**Providências Adotadas:**

Foi enviado pelo Gabinete do Reitor à CGU respostas à constatação: Em 24/06/2010 OF: 300/2010 - GR, anexando os ofícios 147/COP (de 22/06/2010), 796/PRESI/FCPC/2101 (de 22/06/2010), 078/DCF (de 10/06/2010) e 041/10/PRADM (de 24/06/2010).

Foi encaminhado pela Pró-Reitoria de Administração o ofício nº 039/10/WA96, de 23/08/2010 (proveniente da comissão de controle interno) através do qual essa pró-reitoria apresenta esclarecimentos com vistas ao acatamento desta recomendação.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

#### **2.1.1.1 Constatação:**

Atendimento Parcial das determinações constantes no Acórdão nº 6.742/2009 -1ª Câmara/TCU quanto à ausência da revisão do cadastro de aposentadoria realizado no SISAC-TCU.

#### **Recomendação: 001**

Em que pese a disponibilização no SISAC, dos novos atos de concessão de aposentadoria de José Edmilson Costa, José Moreira de Sousa, Leopoldo Farias Moura, Liduína Maria Silveira Marinho e Lucineide Moura Cavalcante, apresentar a documentação comprobatória referente às providências adotadas visando ao atendimento da determinação do Acórdão TCU nº 6742/2009-1ª Câmara, quanto a sanar as irregularidades apontadas nos atos de aposentadoria dos referidos inativos, conforme Acórdão nº 3.019/2005-TCU-1ª Câmara.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 228/2010/AUDIN/UFC;
- 301/2010/AUDIN/UFC, e
- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 2515/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

- Ofício 119/2010/AUDIN/UFC, de 30/11/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **2.1.1.2 Constatação:**

Implementação parcial das recomendações inseridas no item 1.1.4.1 do Relatório de Auditoria referente à Gestão de 2008 da UFC (Inconsistências no Sistema SIAPE de pagamento de proventos integrais a servidores aposentados com ocorrência em seus registros cadastrais de aposentadorias com proventos proporcionais).

### **Recomendação: 001**

Diante do exposto, apresentar a planilha de cálculos dos valores pagos indevidamente, referente ao período em que foi pago provento integrais à inativa matrícula 0291571, quando o correto seria pagamento proporcionais a 25/30, e ao inativo matrícula 6289691, quando o correto seria proventos proporcionais a 31/35.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 228/2010/AUDIN/UFC;

- 301/2010/AUDIN/UFC, e

- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do Ofício 2652/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **2.1.1.3 Constatação:**

Não implementação das recomendações inseridas no item 1.1.4.2 do Relatório de Auditoria referente à Gestão de 2008 da UFC (Pagamento incorreto da vantagem do art. 192, inciso II da Lei nº 8.112/90 aos Professores Titulares, após a reestruturação da Carreira de Magistério Superior pela Lei nº 11.344/2006).

### **Recomendação: 001**

Considerando a orientação constante na Nota Técnica nº 005/2006/CGGP/SAA/MEC, bem como o disposto no despacho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao processo nº 04500.001018/2002-19, corrigir o pagamento da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, constante nas fichas financeiras dos professores titulares relacionados no ponto, parametrizando com base na classe/nível de Professor Associado 1.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 228/2010/AUDIN/UFC;
- 301/2010/AUDIN/UFC, e
- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas parciais à Controladoria-Geral da União através do Ofício 2515/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido parcialmente. No entanto, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

#### **2.1.1.4 Constatação:**

Não implementação das recomendações inseridas no item 1.1.4.4 do Relatório de Auditoria referente à Gestão de 2008 da UFC (Ausência de comprovação da regularidade da percepção do Abono de Permanência).

#### **Recomendação: 001**

Regularizar a concessão do Abono de Permanência aos servidores de matrículas: 0290900, 1166215, 8291662, 0293267, 0293060, 0290202, 6291132, 0292236 e 0293585, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 228/2010/AUDIN/UFC;
- 301/2010/AUDIN/UFC, e
- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 2515/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.
- Ofício 119/2010/AUDIN/UFC, de 30/11/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

#### **2.1.1.5 Constatação:**

Não implementação das recomendações inseridas no item 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria referente à Gestão de 2008 da UFC (Pagamento de benefícios a aposentados/pensionistas após os respectivos óbitos).

## **Recomendação: 001**

Diante do exposto, adotar providências visando à restituição, à UFC, dos valores depositados após o óbito, nas respectivas contas correntes, observando as orientações da Secretaria de Recursos Humanos/MP, contidas no Ofício-Circular nº 26/SRH/MP, de 28/08/2003, bem como na Nota/CONJUR/RA n.º 1.036- 2.9/2003, de 07/07/2003.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 228/2010/AUDIN/UFC;

- 301/2010/AUDIN/UFC, e

- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas parciais à Controladoria-Geral da União através do Ofício 2740/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido parcialmente. Logo, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

### **2.1.2.1 Constatação:**

Não implementação das recomendações inseridas no item 1.1.3.2 do Relatório de Auditoria referente à Gestão de 2008 da UFC (Ilegalidade em atos de admissão e falhas nas contratações temporárias).

## **Recomendação: 001**

Diante do exposto, recomendamos à UFC que disponibilize no Sistema de Avaliação e Registro de Atos e Admissão e Concessões - Sisac, a origem das

vagas surgidas nas contratações temporárias, as quais devem obedecer as hipóteses previstas no art. 2º, §1, da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/1999, fazendo constar nos processos de admissão cópia dos atos que originaram as respectivas vagas.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 228/2010/AUDIN/UFC;

- 301/2010/AUDIN/UFC, e

- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do Ofício 2515/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

**2.1.3.1 Constatação:**

Morosidade no atendimento às diligências formuladas pelo Controle Interno, relativas a processos de concessão de aposentadoria, pensão, nomeação, PDV e desligamento, conforme já apontado no item 1.1.6.3 do Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2008 (reincidência).

**Recomendação: 001**

Atender às diligências expedidas pelo Controle Interno, referentes aos atos de concessão de aposentadoria, pensão e admissão, observando que o prazo previsto na IN/TCU nº 55, de 24/10/2007, é de trinta dias (art. 12, § 2º), efetuando o registro dos respectivos atos no sistema SISAC, com base no artigo 7º da IN/TCU nº 55/2007.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 228/2010/AUDIN/UFC;
- 301/2010/AUDIN/UFC, e
- 425/2010/AUDIN/UFC.

A UFC apresentou justificativas parciais à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 2740/DAP/SRH, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.
- Ofício 119/2010/AUDIN/UFC, de 30/11/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido parcialmente. No entanto, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

### **3.1.2.1 Constatação:**

Fragilidades na estimativa de custo nos processos licitatórios.

### **Recomendação: 001**

Proceder ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido e verificar a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, em consonância com os artigos 7º, § 2º, inciso II, e 43, incisos IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993.

### **Providências Adotadas:**

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do Ofício Circular 010/2010, datado de 1º de setembro de 2010, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010, por meio do qual o Pró-Reitor de Administração apresenta orientações a todos os prefeitos, ao Pró-Reitor de Pesquisa e

Pós-Graduação e à Diretoria do DA (Departamento de Administração), no sentido de realizarem ampla pesquisa de preços/orçamentos para os casos de contratação direta.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **Recomendação: 002**

Recomendamos à Auditoria Interna da UFC que desenvolva, caso já não exista, roteiro para a área de licitações da entidade, que abranja todas as modalidades, a fim de padronizar os procedimentos que devem ser adotados, em observância à legislação pertinente. Uma vez desenvolvido o este trabalho, que a unidade tome as providências cabíveis com vistas à sua adoção plena e regular pelo setor responsável.

### **Providências Adotadas:**

Como fruto das orientações da Auditoria Interna da UFC, foi expedido pela Pró-Reitoria de Administração o ofício circular nº 010/2010, datado de 1º de setembro de 2010, por meio do qual o Pró-Reitor de Administração apresenta orientações a todos os prefeitos, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e à Diretoria do DA (Departamento de Administração), a fim de padronizar os procedimentos que, em observância à legislação pertinente, devem ser adotados. Vale ressaltar que o referido documento foi encaminhado à Controladoria-Geral da União mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **3.1.2.2 Constatação (026):**

Inclusão de cláusula editalícia que exorbita a lei nos Processos 20202/09, 20204/09 e 20209/09.

### **Recomendação: 001**

Recomendamos que quando da elaboração de editais, no que se refere às exigências de qualificação técnica, a unidade se limite à documentação arrolada no art.

30 da Lei n.º 8.666/93, abstendo-se de inserir cobranças desnecessárias, que possam vir a dificultar o andamento do processo licitatório.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 224/2010/AUDIN/UFC e

- 300/2010/AUDIN/UFC;

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 311/PRPL, de 27/08/2010, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido. No entanto, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

**3.1.2.3 Constatação (027):**

Formalidade na condução de certame, que resultaram em retardamento do objeto licitado.

**Recomendação: 001**

Orientar às comissões de licitações da universidade quanto aos cuidados necessários quando do julgamento da habilitação de participantes nos certames da UFC, a fim de evitar que empresas sejam indevidamente desclassificadas e resulte em desnecessária revogação e conseqüente retardo do processo de aquisição.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 224/2010/AUDIN/UFC e

- 300/2010/AUDIN/UFC;

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 312/PRPL, de 27/08/2010, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido. No entanto, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

#### **3.1.2.4 Constatação (029):**

Ausência de fundamentação de situação emergencial e falhas na formalização dos processos de dispensa de licitação com fulcro no inc. IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

#### **Recomendação: 001**

Aprimorar o planejamento da unidade, a fim de evitar contratação de serviços e compra de bens com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV, sem que estejam efetivamente caracterizadas as situações de emergência, dando cumprimento ao inc. I, art. 26, da Lei nº 8.666/93.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes 223/2010/AUDIN/UFC, de 16/06/2010, 312/2010/AUDIN/UFC, de 18/08/2010, 331/2010/AUDIN/UFC, de 31/08/2010 e 339/2010/AUDIN/UFC, de 09/09/2010.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício circular n. 010/2010/PRADM, de 01/09/2010, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 543/2010-GR de 13/10/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **3.1.2.5 Constatação:**

Fracionamento de despesa na aquisição de material de expediente, de processamento de dados e de material para áudio vídeo e foto.

### **Recomendação: 001**

Planejar adequadamente as aquisições de material de expediente, de processamento de dados e de material para áudio, vídeo e foto da universidade, a fim de evitar o fracionamento de despesas com esses materiais mediante a formalização de dispensa com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei de licitações, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93.

### **Providências Adotadas:**

Foi enviado pelo Gabinete do Reitor à CGU respostas à constatação: Em 24/06/2010 OF: 300/2010 - GR, anexando os ofícios 147/COP (de 22/06/2010), 796/PRESI/FCPC/2101 (de 22/06/2010), 078/DCF (de 10/06/2010) e 041/10/PRADM (de 24/06/2010).

Foi expedido pela Pró-Reitoria de Administração o ofício circular nº 009/2010, datado de 1º de setembro de 2010, por meio do qual o Pró-Reitor de Administração apresenta orientações a todos os prefeitos, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e à Diretoria do DA (Departamento de Administração), no sentido de evitar o fracionamento de despesas com esses materiais mediante a formalização de dispensa com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei de licitações, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **3.1.2.6 Constatação: (037)**

Cotação de propostas junto a empresas com ligações societárias entre si, prejudicando busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em contratações diretas.

#### **Recomendação: 001**

Realizar ampla pesquisa de preços/orçamentos sempre que a Universidade for contratar diretamente mediante dispensa de licitação, de modo a evitar que as cotações se restrinjam às mesmas empresas e/ou empresas ligadas entre si, prejudicando a busca pela melhor oportunidade para a administração.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios 223/2010/AUDIN/UFC, de 16/06/2010, 312/2010/AUDIN/UFC, de 18/08/2010, 331/2010/AUDIN/UFC, de 31/08/2010 e 339/2010/AUDIN/UFC, de 09/09/2010.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício circular n. 009/2010/PRADM, de 01/09/2010, enviado à CGU por ocasião do Plano de Providências, pelo ofício 543/2010-GR de 13/10/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **3.2.2.1 Constatação (023)**

Fracionamento de despesa com serviços de elaboração de projetos referente a obras, reformas e instalações.

#### **Recomendação: 001**

Planejar adequadamente as contratações de serviços de elaboração de projetos referente a obras, reformas e instalações, a fim de evitar fracionamento de

despesa em em vários processos de convite, em observância ao § 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 224/2010/AUDIN/UFC e

- 300/2010/AUDIN/UFC;

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos seguintes documentos:

- Ofício 313/PRPL, de 27/08/2010, encaminhado mediante Ofício 543/2010/GR/UFC - Plano de Providências 2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido. No entanto, os setores envolvidos estão trabalhando no sentido de corrigir as impropriedades detectadas.

#### **4.1.2.1 Constatação: (045)**

Utilização indevida de conta-corrente específica de convênio para devolução de recursos não sacados referentes a auxílio financeiro a estudantes.

#### **Recomendação: 001**

Doravante, para fins de devolução dos auxílios financeiros não resgatados pelos respectivos beneficiários, adotar o procedimento contábil de devolução da despesa na conta contábil n.º 1.1.2.1.64.00 (Limite de saque com vinculação de pagamento), conta corrente 0190000000 (Devolução da Despesa).

#### **Recomendação: 002**

Exigir dos beneficiários das bolsas a abertura de conta bancária para o recebimento dos recursos.

## **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes 223/2010/AUDIN/UFC, de 16/06/2010, 420/2010/AUDIN/UFC, de 19/11/2010.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através do ofício n. 078/10/DCF, de 22/06/2010, enviado à CGU pelo ofício 300/2010-GR de 24/06/2010.

A UFC apresentou, posteriormente, respostas/justificativas complementares a este achado de auditoria através do ofício n. 055/2010/PRADM, de 30/11/2010, enviado à CGU por meio do ofício n. 119/2010/AUDIN/UFC, de 30/11/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

### **5.1.2.1 Constatação(020)**

Impropriedades na execução de três instrumentos de transferência de recursos no valor total de R\$ 1.733.612,48 em que a UJ é conveniente.

#### **Recomendação: 001**

Com relação à alínea "d" do fato, considerando que as despesas ainda não foram liquidadas (nos casos dos processos n.º 25243/09-39, 25247/09-90, 25241/09-11, 25240/09-41, 25248/09-52, 25244/09-00 e 25245/09-64, em que os cursos para os quais os instrutores foram contratados ainda não foram realizados), recomendamos à universidade que faça constar nos autos dos respectivos processos justificativa que fundamente a escolha dos instrutores beneficiários daqueles processos, bem como demonstre a compatibilidade dos valores empenhados com os preços praticados no mercado para o tipo de serviço contratado e a ratificação da dispensa pela autoridade competente, com a devida publicação no DOU.

**Recomendação: 002**

Quando da execução de Termo de Cooperação Técnica, observar a compatibilidade dos bens e serviços contratados com o objeto descrito no plano de trabalho.

**Recomendação: 003**

Em relação às contratações de pessoa física com a finalidade de instrução, proceder o devido processo licitatório. No entanto, quando se referir a servidor público federal observar o disposto no artigo 76- A da Lei nº 8.112/90.

**Recomendação: 004**

Abster-se de transferir às fundações de apoio atividades de competência exclusiva da UFC, por falta de amparo legal.

**Recomendação: 005**

Planejar adequadamente as aquisições oriundas dos Termos de Cooperação Técnica, a fim de evitar o fracionamento de despesas ou fuga do processo licitatório, em observância ao inciso II, art. 24 combinado com o § 5º do art. 23, todos da Lei n.º 8.666/93.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes 223/2010/AUDIN/UFC, de 16/06/2010, 419/2010/AUDIN/UFC, de 19/11/2010.

A UFC apresentou respostas/justificativas a este achado de auditoria através dos ofícios n. 167/2010/FFOE e 168/2010/FFOE, de 13/07/2010, enviado à CGU pelo ofício 101/2010/AUDIN/UFC, 22/07/2010.

A UFC apresentou, posteriormente, respostas/justificativas complementares a este achado de auditoria através do ofício n. 051/2010/PRADM, de 26/11/2010, enviado à CGU por meio do ofício n. 119/2010/AUDIN/UFC, de 30/11/2010.

A Auditoria Interna da UFC considera, portanto, este ponto atendido.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

### 1.1.2.1 Constatação: 014

Inscrição indevida da Nota de Empenho 2009NE901513, no valor de R\$ 826.657,26, em Restos a Pagar Não Processados.

#### **Recomendação 001:**

Inscrever em Restos a Pagar somente as despesas realizadas ou iniciadas no respectivo exercício, em razão do princípio da anualidade do orçamento público, insculpido no art. 35 da Lei nº 4.320/64.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

### 1.1.3.1 Constatação: 015

Ausência da formalização das justificativas que ensejaram o quantitativo de material adquirido pelo Pregão Presencial nº 13/09, bem como das razões da preferência ao pregão presencial.

### **Recomendação 001:**

Desenvolver, caso ainda não exista na Entidade, roteiro para a área de licitações da entidade, que abranja todas as modalidades, a fim de padronizar os procedimentos que devem ser adotados, em observância à legislação pertinente.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;

- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);

- ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

### **1.1.3.2. Constatação: 020**

Detalhamento insuficiente de serviços a serem realizados pela fundação de apoio FCPC, contratada por meio das Dispensas nº 12033/09 e 12034/09 pelo HUWC.

### **Recomendação 001:**

Elaborar projeto básico das contratações de serviços, incluindo estudo da necessidade, orçamento e detalhamento em nível analítico dos serviços contratados, nos termos do artigo 6º, inciso IX, combinado com o art. 7º, ÷2º, todos da Lei nº 8.666/93.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;
- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

**Recomendação 002:**

Efetuar, no mínimo três pesquisas de preço, previamente, quando das formalizações dos processos licitatórios, inclusive nas contratações diretas da Entidade.

**Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;

- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

#### **1.1.4.1 Constatação: 021**

Ausência de Atesto, emitido por área competente, que comprove efetivamente a prestação de serviços na execução dos contratos nº 49/2009 e 50/2009.

#### **Recomendação 001:**

Realizar pagamentos às fundações somente após a efetiva liquidação dos serviços contratados, nos termos do artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;
- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

### **2.1.2.1 Constatação: 016**

Impropriedades na formalização dos certames Convite nº 1/09 (Processo 8830/09-18), Convite nº 2/09 (Processo 18493/09-86) e Pregão Eletrônico nº 28/09 (Processo P8846/09-58).

### **Recomendação: 001**

Instruir os processos licitatórios, em especial, quando da requisição de bens e serviços, de justificativa prévia que apresente razões fáticas que fundamentem a autorização do certame.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;

- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;

- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);

- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

### **Recomendação 002:**

Instruir, igualmente, os processos licitatórios de estudo prévio, por meio de pesquisa de preço e planilhas orçamentárias, que permita estimar os preços dos bens e serviços contratados, de modo a balizar os preços propostos pelos licitantes.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;
- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

### **Recomendação 003:**

Desenvolver, caso ainda não exista na Entidade, roteiro para a área de licitações, que abranja todas as modalidades, a fim de padronizar os procedimentos que devem ser adotados, em observância à legislação pertinente.

### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos expedientes:

- 73/2010/AUDIN/UFC ;
- 129/2010/AUDIN/UFC

Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido. A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através dos ofícios:

- 134/HUWC-DA de 19/04/2010;

- 260/HUWC/DA de 22/06/2010 (encaminhado pelos ofícios 300/2010-GR e 543/2010-GR);
- Ofício 598/HUWC-DA de 29/12/2010.

## **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

### **1.1.2.1 Constatação: (001)**

Contratação de materiais no montante de R\$ 452.670,00 (Processos 14039/09-19 e 19444/09-14) sem fundamentação para a quantidade contratada.

#### **Recomendação 001:**

Instruir os processos licitatórios, em especial, quando da requisição de bens e serviços, de justificativa prévia que apresente razões fáticas que fundamentem a autorização do certame, em observância ao estabelecido na Lei n.º 10.520/02, art. 3.º, I e III, e Decreto n.º 5.450/05, art. 9.º, III, e art. 30, I, com referência aos certames na modalidade de pregão.

#### **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício 227/2010/AUDIN/UFC. Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do ofício GD/MEAC/UFC/227/2010, encaminhado à CGU pelo ofício 300/2010-GR.

#### **Recomendação 002:**

Desenvolver, caso já não exista, roteiro para a área de licitações da entidade, que abranja todas as modalidades, a fim de padronizar os procedimentos que devem ser adotados, em observância à legislação pertinente.

## **Providências Adotadas:**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício 227/2010/AUDIN/UFC. Após análise da Auditoria, chegou-se ao entendimento que o ponto foi atendido.

A UFC apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do ofício GD/MEAC/UFC/227/2010, encaminhado à CGU pelo ofício 300/2010-GR.

### **• OUTRAS DETERMINAÇÕES EMANADAS DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**

A – A Controladoria Geral da União encaminhou à Universidade a Nota Técnica 8118/2010/APE/CGU-Regional/CE/CGU-PR de 21/01/2010, contendo constatações e recomendações referentes ao Relatório de Prestação de Contas 224879 do exercício de 2008.

B – Da mesma forma, a Controladoria Geral da União encaminhou a esta Universidade as Solicitações de Fiscalização 241036/01 de 04/02/2010 e 241036/2 de 12/02/2010, fruto de verificações em documentos relativos a obras, bem como as Solicitações de Auditoria 02/2009, 03/2009, 05/2009 e 08/2010.

C – Ainda no mesmo período, a Controladoria Geral da União remeteu à Universidade as Solicitações de Auditoria 06/2010 de 14/01/2010, 07/2010 de 15/01/2010, 08/2010 de 02/02/2010 e 09/2010 de 05/02/2010, os quais tratam de assuntos relacionados a processos licitatórios.

D – A Controladoria Geral da União expediu à Universidade o Relatório de Auditoria Especial 05/2009, de 24/02/2010, objeto do ofício 217-AUDIR/SRH/MP, o qual solicitava a adoção de providências à correção das impropriedades ou irregularidades apontadas.

E – A Controladoria Geral da União encaminhou à Universidade a Nota Técnica 8656/2010/APE/CGU-Regional/CE de 18/03/2010, o qual também se manifesta a respeito dos pontos constantes no Relatório de Prestação de Contas Anual 224879, exercício de 2008.

F – Outrossim, a Controladoria Geral da União encaminhou a esta Universidade o Ofício 8622/2010/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR de 18/03/2010, o qual recomendava a apuração da responsabilidades de servidores relacionadas aos pontos do Relatório de Auditoria 224879/2008.

G – A Controladoria Geral da União (CGU) iniciou os trabalhos de auditoria de 2010 no mês de março do referido ano nas instalações da Universidade, formalizando tal período de atividades através do Ofício 9365/2010/APE/CGU-Regional/CE de 25/03/2010. Em uma rotina de verificação de disfunções e proposição de recomendações, a CGU expediu as seguintes Solicitações de Auditoria (SA):

UFC	HUWC	MEAC
243902/001, de 26/03/2010	243960/001, de 08/04/2010	243962/001, de 05/04/2010
243902/002, de 05/04/2010	243960/002, de 12/04/2010	243962/002, de 08/04/2010
243902/003, de 06/04/2010	243960/003, de 14/04/2010	
243902/004, de 14/04/2010	243960/004, de 16/04/2010	
243902/005, de 15/04/2010		
243902/006, de 19/04/2010		
243902/007, de 20/04/2010		
243902/008, de 22/04/2010		
243902/009, de 27/04/2010		
243902/010, de 30/04/2010		
243902/011, de 04/05/2010		

H – A Controladoria Geral da União remeteu a esta Universidade o Ofício 9382/2010/APE/CGU-Regional/CE, de 25/03/2010, solicitando informações a respeito de servidores com possíveis irregularidades no exercício da Dedicção Exclusiva.

I – Com efeito, esta Universidade recebeu a Nota Técnica 9297/2010/APE/CGU-Regional/CE/CGU-PR de 02/06/2010, o qual apresenta nova análise a respeito das constatações presentes no Relatório de Auditoria 224879/2009 após manifestações da Universidade ante as Notas Técnicas 8118 e 8656.

J – Ainda no mês de junho, a Controladoria Geral da União remeteu à Universidade o Relatório Preliminar de Auditoria 243902 e 243960, ambos de 14/06/2010, os quais apresentavam os resultados e posicionamentos dos trabalhos *in loco* realizados durante os meses de abril e maio daquele ano.

L – Outrossim, no mês de junho de 2010 a Controladoria Geral da União expediu a Solicitação de Auditoria 243295/01, de 24/06/2010, a qual versava sobre questões de acompanhamento permanente de gastos da Universidade.

M – No mês de julho, a Controladoria Geral da União endereçou à Universidade a Solicitação de Auditoria 243295/002 de 28/07/2010, a qual tratava do acompanhamento permanente de gastos da Universidade.

N – Também no mês de julho, a Controladoria Geral da União expediu ao Hospital Universitário Walter Cantídio a Solicitação de Auditoria 243339/01, de 28/07/2010, a qual apresentava questionamentos sobre processos licitatórios.

O – Em agosto, a Controladoria Geral da União enviou à Universidade o o ofício 26553/2010/APE/CGU-Regional/CE de 10/08/2010, o qual solicita a confecção e envio do Plano de Providências Permanente da Universidade.

P – A Controladoria Geral da União encaminhou a esta Universidade o Ofício Circular 483/2010/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR de 08/09/2010, o qual solicita o envio de informações relacionadas a Processos Administrativos Disciplinares.

Q – A Controladoria Geral da União enviou, em outubro do referido ano, a Solicitação de Auditoria 254293-02 de 07/10/2010, o qual apresenta considerações ao PAINT 2010.

R – Em outro momento, a Controladoria Geral da União encaminhou a esta Universidade as Notas Técnicas 10534 e 10536/2010/APE/CGU-Regional/CE de 12/11/2010, os quais relatam as manifestações apresentadas pela Universidade no tocante ao Relatório de Prestação de Contas 243902, exercício de 2009.

S – Ao final do ano, a Controladoria Geral da União, em trabalho realizado *in loco*, expediu à Universidade as Solicitações de Auditoria 01/2010 de 26/11/2010 e, 201000681/02 de 02/12/2010, 201000693/02 de 02/12/2010 e SA 201000677/02-CGU de 03/12/2010, que tratam dos processos licitatórios.

T – A Controladoria Geral da União enviou equipe de analistas a fim de realizar auditoria *in loco*, por três oportunidades durante o exercício 2010. Primeiramente, a equipe se dirigiu até a Universidade Federal a fim de realizar análise no processo de prestação de contas e Relatório de Gestão de 2009, no início do ano. Em meados de 2010, outra equipe se dirigiu à instituição com o intuito de realizar rotinas de auditoria nos papéis de trabalho desta unidade de Auditoria Interna da UFC. Ao fim, no mês de dezembro, a equipe da CGU realizou análises nos diversos processos licitatórios da Universidade Federal do Ceará.

- **EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

- Segue, abaixo, a descrição das determinações constantes dos Acórdãos do TCU, bem como as Providências Adotadas pela UFC:

**A- Processo nº TC 008.864/2004-0**

O TCU enviou por meio do Controle N° 20233-TCU/SEFIP, de 30/06/2010, cópia do Acórdão 3029/2010 - TCU- Segunda Câmara a respeito do pedido de reexame interposto pelas servidoras Yang Yeh Fon Ferreira e Valdenira Gomes de Vasconcelos.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 260/2010/AUDIN/UFC, de 6/07/2010, 276/2010, de 16/07/2010 e 320/2010, de 23/08/2010.

Foi encaminhado, em 20/07/2010, o Ofício N° 355/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. O processo aguarda instrução no TCU.

## **B- Processo nº TC 008.568/2010-3**

O TCU enviou por meio do Controle N° 21383-TCU/SEFIP, de 30/07/2010, cópia do Acórdão 4543/2010 - TCU- Primeira Câmara a respeito do ato de concessão de aposentadoria da ex-servidora Regina Elizabeth Rego Barros Paes Barreto.

### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 297/2010, de 5/08/2010. Em 17/09/2010, o TCU se manifestou através do ofício nº 343/2010-TCU/Serur, para comunicar à Universidade que a Sra. Regina Elizabeth Rego Barros Paes Barreto entrou com pedido de reconsideração. Esse ofício foi encaminhado à SRH, através do ofício nº 363/2010, de 24/09/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 19/08/2010, o Ofício N° 442/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. O processo aguarda distribuição para instrução no TCU.

## **C- Processo nº 017.050/2005-9**

O TCU enviou por meio do Controle N° 0297/2010-TCU/SEFIP, de 14/07/2010, cópia do Acórdão 672/2009 - TCU- Plenário a respeito de atos de acumulação de cargo dos servidores Geison Vasconcelos Lira e Jose Ronaldo V. da Graça.

### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 283/2010, de 21/07/2010, 302/2010, de 11/08/2010, 325/2010, de 25/08/2010, 349/2010, de 15/09/2010, 333/2010, de 01/09/2010, 341/2010, de 09/09/2010 e 355/2010, de 20/09/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 20/09/2010, o Ofício N° 499/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. O processo aguarda instrução no TCU.

**D- Processo nº 004.021/2010-0**

O TCU solicitou por meio do ofício SEFIP-D/815, de 08/9/2010, cópias dos mapas de apuração do tempo de serviço, certidão dos tempos averbados e as respectivas portarias de aposentadoria dos servidores Arthur Eneas Vieira Filho e Luiz de Carvalho.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 348/2010, de 15/09/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 22/09/2010, o Ofício N° 505/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. O processo aguarda aceite no TCU.

**E- Processo nº 015.550/2010-9**

O TCU solicitou por meio do ofício nº 0387 e 0388/Sefip, de 02/9/2010, razões de justificativas sobre o fato de estarem fazendo pagamentos a servidores inativos em desacordo com as Leis 11.358/2006 e 11.490/2007.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios 340/2010, de 09/09/2010, 346/2010, de 14/09/2010 e 353/2010, de 20/09/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 22/09/2010, o Ofício N° 506/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. O processo aguarda distribuição para instrução no TCU.

**F- Processo nº 014.498/2010-3**

O TCU enviou por meio do controle nº 23432-TCU/Sefip, de 21/9/2010, cópia do Acórdão 5863/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de atos de concessão de pensão civil dos servidores Carlota Célia Germano, Francisca Pires do Nascimento, Hugo de Sousa Veras, Jorge Luiz Batista Ribeiro, José Esmeraldo de Souza e Sonia Stela Teixeira Veras

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 367/2010, de 28/09/2010, 380/2010, de 18/10/2010, 410/2010, de 16/11/2010, 429/2010, de 23/11/2010 e 451/2010, de 02/12/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 27/10/2010, o Ofício N° 569/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. E também foi encaminhado a título de informação complementar os ofícios nº 117/2010 e 122/2010/Audin/Ufc, de 03 de dezembro de 2010.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

## **G- Processo nº 014.818/2010-8**

O TCU solicitou por meio do ofício Sefip-D/910, de 17/9/2010, documentação referente à aposentaria dos servidores Alberto Magno Viana de Avelar Rocha, Francisca das Chagas da Cunha, Francisco Dario Rocha Filho, Francisco de Assis Negreiro Colares, Francisco de Souza, Helio Frota Vieira e Maria de Jesus Carlos Maia.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 364/2010, de 27/09/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 19/10/2010, o Ofício N° 552/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

## **H- Processo nº 003.266/2005-8**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 20597-TCU/Sefip, de 7/7/2010, cópia do Acórdão 3263/2010-TCU-Segunda Câmara, a respeito de atos de interesse de Lígia Macedo Cajaty, Francisco Ariston Macedo Cajaty, Gilka Maria Araújo Cajaty e

Aparecida Maria Macedo Cajaty, de Julia Nogueira de Araujo e Sandy Diang Nogueira de Araujo, de Francisca Neusa Santos Pinto e Jovina Gualberto Pinto.

### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 272/2010, de 13/07/2010, 280/2010, de 23/07/2010, 306/2010, de 16/08/2010, 319/2010, de 23/08/2010 e 320/2010, de 23/08/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 27/07/2010, o Ofício N° 375/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema. E também a título de informação complementar o ofício nº 106/2010/Audin/Ufc, de 20/09/2010.

### **I- Processo nº 003.266/2005-8**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 23479-TCU/Sefip, de 24/09/2010, cópia do Acórdão 3263/2010-TCU-Segunda Câmara, a respeito de pedidos de reexame de atos de interesse de Lígia Macedo Cajaty, Francisco Ariston Macedo Cajaty, Gilka Maria Araújo Cajaty e Aparecida Maria Macedo Cajaty, de Julia Nogueira de Araujo e Sandy Diang Nogueira de Araujo, de Francisca Neusa Santos Pinto e Jovina Gualberto Pinto.

### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 372/2010, de 05/10/2010 e 474/2010, de 16/12/2010.

Foi encaminhado ao TCU, em 14/10/2010, o Ofício N° 111/2010/AUDIN/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

**J- Processo nº 021.841/2010-1**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 24358-TCU/Sefip, de 21/10/2010, cópia do Acórdão 6183/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de atos de admissão de Renata Félix de Lima e Nicolai Henrique Dianim Brion.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 387/2010, de 27/10/2010.

Ponto sem determinações à UFC.

**K- Processo nº 021.839/2010-7**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 24319-TCU/Sefip, de 20/10/2010, cópia do Acórdão 6420/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de atos de admissão de Adriane Moura e Silva, Francisco Marconcio Targino de Moura e João Martins Neto.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 388/2010/AUDIN/UFC ao SRH com cópia do Acórdão.

Ponto sem determinações à UFC.

**L- Processo nº 021.843/2010-4**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 24317-TCU/Sefip, de 20/10/2010, cópia do Acórdão 6422/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de atos de admissão de Solonildo Almeida da Silva, Stênio da Silva Moreira, Sérgio Lizias Costa de Oliveira Rocha, Tatiana Maria Silva Coelho, Walkíria Guedes de Souza, Wiebke Roben de Alencar Xavier e Wladimir Hernandez Flores.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 386/2010/AUDIN/UFC ao SRH com cópia do Acórdão.

Ponto sem determinações à UFC.

## **M- Processo nº 014.498/2010-3**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 26291-TCU/Sefip, de 07/12/2010, cópia do Acórdão 8057/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de embargos de declaração interpostos por Raimundo de Pontes Nunes e Vânia Maria Rodrigues Aldigueri.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 476/2010/AUDIN/UFC.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

## **N- Processo nº 013.433/2010-5**

O TCU encaminhou por meio do controle nº 24849-TCU/Sefip, de 05/11/2010, cópia do Acórdão 6977/2010-TCU-Primeira Câmara, a respeito de contratações temporárias baseadas na Lei 8.745/1993.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 428/2010, de 23/11/2010.

O SRH encaminhou resposta através do ofício 3222/DAP/SRH, de 25/11/2010.

Processo encerrado.

**O- Processo nº 005.687/2010-1**

O TCU encaminhou por meio do ofício SEFIP-D/226, de 24/03/2010, cópia de diligência.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 109/2010, de 31/03/2010 e 134/2010, de 12/04/2010.

Foi encaminhada resposta ao TCU através do ofício nº 075/2010/AUDIN/UFC, de 26/04/2010.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

**P- Processo nº 003.272/2010-9**

O TCU encaminhou por meio da diligência nº 2640-2010/SEFIP/TCU, de 02/10/2010, cópia de diligência a respeito de alguns processos de admissão.

**Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através dos ofícios nº 055/2010, de 26/02/2010 e 096/2010, de 25/03/2010.

Foi encaminhada resposta ao TCU através do ofício nº 142-GR/UFC, de 29/03/2010.

**Q- Processo nº 027.349/2008-2**

O TCU solicitou por meio do ofício nº 207/2010-TCU/SECEX-Ce, de 10/02/2010, informações acerca da situação funcional da servidora Terezinha Machado.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 053/2010/Audin/Ufc, de 25/02/2010 encaminhado ao SRH. Chegou resposta através do ofício nº 478/DAP/SRH, de 02/03/2010. Foi encaminhada resposta ao TCU através do ofício nº 029/2010/Audin/Ufc, de 04/03/2010.

### **R- Processo nº 009.087/2004-6**

O TCU reiterou por meio do ofício nº 16404-TCU/Sefip, de 08/02/2010, os termos do Acórdão 6229/2009-TCU-Primeira Câmara, enviado através do ofício nº 14687-TCU/Sefip, de 11/11/2009.

## **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento do ponto em questão através do ofício nº 026/2010/Audin/Ufc, de 24/02/2010 encaminhado ao TCU informando que o acórdão já tinha sido respondido através do ofício nº 142/2009/AUDIN/UFC, de 03/12/2009.

### **S- Processo nº 018.953/2009-7**

O TCU solicitou audiência do Magº Reitor referente à prestação de contas de 2008, encaminhada por meio do ofício nº 716/2010 - TCU/SECEX-CE, de 06/05/2010, solicitando informações complementares acerca das constatações do Relatório da CGU nº 224879 de números: 1.1.7.1, 1.1.7.4, 1.1.7.5, 1.1.8.2, 1.1.8.5, 1.2.2.1, 2.1.1.1.

## **Providência**

Foi detectado um erro na ponto 2.1.1.1, o qual apresentava a Constatação do ponto 3.1.1.1.

Em contato telefônico com "Gladys" da SECEX-CE/TCU, substituta do Araújo (de férias), ela informou que a versão do Relatório 224879 que lhe fora encaminhada pela CGU divergia daquela encaminhada para a UFC, coincidindo, pois, com a numeração do

ponto conforme encaminhada na audiência. Ela encaminhou a versão digital do RA 224879, a mesma que lhe fora encaminhada pela CGU/CE, para o e-mail institucional da AUDIN.

Consideramos, pois, conforme acordado por telefone com a Gladys, o ponto 3.1.1.1 para prestar-lhe as respostas solicitadas, as quais elencamos abaixo respectivamente a cada ponto:

#### Ponto 1.1.7.1

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010.(Pág. 1/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Pág. 1/5.

#### Ponto 1.1.7.4

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 2, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Págs. 2 e 3/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Págs. 2 e 3/5).

#### Ponto 1.1.7.5

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 2, Foi recebido do Departamento de Administração o OF:175/DA, em 09/06/2010, anexando a relação dos pregões realizados pela UFC no exercício de 2008 e 2009, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Pág. 3/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Pág. 3/5)

#### Ponto 1.1.8.2

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 3, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Págs. 3 e 4/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 33/10/DCF, de 07/06/2010. (Pág. 1/3), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Págs. 3 e 4/5), Foi recebido o OF: 077/10/DCF, de 02/06/2010, contendo esclarecimentos acerca do ponto em questão.

#### Ponto 1.1.8.5

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 3, Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 4, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Pág. 4/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 33/10/DCF, de 07/06/2010. (Págs. 1 e 2/3), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Pág. 4/5).

#### Ponto 1.2.2.1

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 4, Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 5, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Pág. 4/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 33/10/DCF, de 07/06/2010. (Pág. 2/3), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Pág. 4/5)

#### Ponto 3.1.1.1

Em 14/06/2010 OF: 280/2010 - GR - PARTE 6, Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 010/10/PRADM, de 07/06/2010. (Págs. 4 e 5/5), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 33/10/DCF, de 07/06/2010. (Págs. 2 e 3/3), Foi enviado à Secretaria do TCU o OF: 169/DA, de 07/06/2010. (Pág. 4 e 5/5)

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

#### **T- Processo nº TC 007.170/2010-6**

O TCU solicitou por meio da Solicitação de Auditoria nº 540/2010-03, de 12/07/2010, Cópia integral da documentação referente ao contrato nº 00033/2005 e seus aditivos, firmados entre essa entidade e a empresa Scientific Comércio e Importação Ltda., solicitando a entrega da documentação na sede da Secex-Ce, situada à Av. Valmir Pontes, 900 Edson Queiroz, até o dia 16/07/2010.

#### **Providência**

Foram encaminhados, mediante Ofício N° 100/2010/AUDIN/UFC, de 15/07/2010, Enviados o contrato e os termos aditivos à TCU.

Processo encerrado

#### **U- Processo nº 003.853/2002-8**

O TCU lavrou o Acórdão nº 3774/2010, encaminhado por meio do of. 1136/2010-TCU-SECEX/CE, de 19/07/2010, o qual gerou Embargos de Declaração e, por consequência, novo acórdão Em 08/11/2010 OF: 1778/2010--TCU/SECEX-CE.

#### **Providência**

Foi impetrado Embargos de declaração aos 04/08/2010 junto ao TCU: Embargos de Declaração, em 04/08/2010. Foi apresentada emenda aos embargos por meio do ofício: em 23/09/2010 OF: 508/2010-GR. Foi recebido acórdão julgando os embargos de declaração impetrado: Em 08/11/2010 OF: 1778/2010--TCU/SECEX-CE, julgando-os procedente.

Quanto ao Acórdão 7126/2010, que confere ao Acórdão 3774/2010 nova redação, informamos que as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União já haviam sido acatadas através de procedimento interno pelo ofício 034/02/PRADM de 23/04/2002, que trata sobre o parcelamento da dívida existente entre a UFC e o CETREDE.

Em decorrência do acordo firmado, o CETREDE apresentou comprovantes de pagamento dos débitos, dando quitação ao montante mencionado no item 9.1. do Acórdão 3774/2010-TCU, satisfazendo, portanto, a determinação emanada do TCU.

#### **V- Ofício 354/2010-TCU/SEMAG**

O TCU solicitou informações referentes às contas registradas no SIAFI, em anexo, qual o motivo da existência dessas contas contábeis no Balancete do SIAFI, esclarecendo, ainda, a legislação que amparou a sua abertura, Solicitando, ainda, que as informações acima sejam comprovadas documentalmente com, no mínimo, cópias de extratos bancários, autorizações para abertura das contas (se for o caso), documentos do SIAFI, etc.

## **Providência**

Foi encaminhado, em 09/09/2010 foi enviado o Ofício 478/2010-GR juntamente com o ofício 095/10/DCF de 08/09/2010 ao TCU. Outrossim, a documentação protocolada naquele TRIBUNAL foi remetida via e-mail ao [semag1dt@tcu.gov.br](mailto:semag1dt@tcu.gov.br).

Após análise da resposta pela SEMAG, foi encaminhada em 20/09/2010 o Ofício 101/2010AUDIN/UFC, anexo o ofício 097/10/DCF de 20/09/2010 ao TCU.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

## **W- Processo nº 017.050/2006-7**

O TCU lavrou o Acórdão nº 1365/2010 acerca da prestação de contas 2005, que foram julgadas regulares com ressalvas, havendo determinações à UFC e aplicação de multas aos Srs. René Texeira Barreira, Fernando Henrique Monteiro Carvalho e Luis Carlos Uchoa Saunders.

## **Providência**

Relativamente aos pontos que deram causa à aplicação das multas, justificativas foram encaminhadas mediante Recurso de Reconsideração (Prpf René e Prof. Luis Carlos) e Pedido de Reexame (Fernando Henrique), conforme a relação de itens (2.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 6.1, 6.2 e 7).

Foi lavrado o Acórdão nº 7473/2010, encaminhado por meio do OF.: N° 1990/2010 - TCU - SECEX-CE, de 20/12/2010, julgando os recursos impetrados, nos seguintes termos:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Luís Carlos Uchôa Saunders, para, no mérito, conceder a ele provimento, julgando regulares com ressalva as suas contas, excluindo a multa a ele aplicada no subitem 9.2 do acórdão recorrido;

9.2. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. René Teixeira Barreira, para, no mérito, conceder a ele provimento parcial, reduzindo o valor da multa

que lhe foi aplicada no subitem 9.2 do acórdão recorrido para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo, no entanto, o julgamento pela irregularidade de suas contas;

9.3. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Fernando Henrique Monteiro Carvalho, para, no mérito, não conceder a ele provimento, mantendo em seus exatos termos a deliberação recorrida;

A AUDIN encaminhou o referido ofício, a fim de dar ciência de seu teor, à SRH (of. 483/2010/AUDIN/UFC, DE 30/12/2010), e à PRADM (01/2011/AUDIN/UFC, de 03/01/2011).

#### **X- Processo nº 020.225/2007-5**

O TCU lavrou o Acórdão nº 730/2010, o qual julgou a prestação de contas 2006, havendo aplicação de multas aos Srs. René Texeira Barreira e Fernando Henrique Monteiro Carvalho e determinações à UFC.

#### **Providência**

Foi impetrado pela SRH, recurso de reconsideração através do ofício nº 776/DAP/SRH, de 05/04/2010.

Em 11/05/2010, foi encaminhado ao TCU, mediante Ofício Nº084/2010/AUDIN/UFC, o Ofício 1508/DAP/SRH com anexos a serem apensados ao Pedido de Reexame referente aos Acórdãos 730 e 727.

Foram expedidas, ainda, em cumprimento ao acórdão, as Recomendações da AUDIN n. 003/2010, de 20/09/2010, 004/2010, de 20/09/2010, e 005/2010, de 20/09/2010.

Ainda, em 04/10/2010, foi encaminhado ao TCU o Ofício 532/2010/GR o qual encaminhou, dentre outros, o Ofício 2804/DAP/SRH com informações acerca dos processos de concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade, bem como sobre a questão dos quintos e décimos.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

#### **Y- Processo nº 023.138/2009-8**

- a) O TCU encaminhou o Acórdão nº 5948/2009/TCU-1ª Câmara, por meio do ofício 1887/2009-TDU/SECEX-CE, de 06/11/2009, solicitando razões de justificativa sobre possível discriminação praticada em sede de concessão de adicional por plantão hospitalar (APH).
- b) Foi encaminhada pelo TCU, comunicação e determinação contidas no bojo do Acórdão n. 1665/2010-TCU – 1ª Câmara, encaminhadas por meio do ofício n. 661/2010-TCU/SECEX-CE, de 28/04/2010, comunicando do conhecimento e, no mérito, da improcedência da Representação, e determinando o cumprimento fiel das normas relativas ao APH.

#### **Providência**

- a) Foi encaminhado o Ofício N° 595/2009-GR, de 27/11/2009, com esclarecimentos acerca do ponto apresentados por meio do ofício n. 417/2009/AUDIN/UFC, de 25/11/2009, em complementação à resposta apresentada pela MEAC pelo ofício n. 404/2009/GD/MEAC/UFC.
- b) A Auditoria Interna da UFC expediu a Recomendação n. 002/2010, de 30/06/2010, encaminhada por meio do ofício n. 244/2010/AUDIN/UFC, de 30/06/2010, aos diretores gerais do hospital universitário Walter Cantídio e da maternidade escola Assis Chateaubriand.

Processo arquivado na unidade do TCU.

#### **Z- Processo nº TC 013.660/2008-4**

O TCU enviou por meio do Controle N° 02533/2009 – TCU/SEFIP, de 27/11/2009, diligência solicitando o envio da cópia das decisões judiciais que garantiram a acumulação de cargos de Professor Titular e Procurador-Chefe da PGFN/CE ao Sr. Carlos Roberto Martins Rodrigues.

#### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento ao ponto em questão através do Ofício 436/2009/AUDIN/UFC, de 04/12/2009.

Foi encaminhado, em 06/01/2010, o Ofício 003/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

#### **AA- Processo nº TC 020.081/2004-9**

O TCU enviou por meio do Controle N° 238/2008 – TCU/SECEX, de 10/03/2008, notificação e parcelamento de dívida e multa do Sr. George Satander Sá Freire.

#### **Providência**

Foi encaminhado, em 13/05/2010, o Ofício 085/2010/AUDIN/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

#### **AB- Processo nº TC 023.642/2009-8**

O TCU enviou por meio do Controle N° 19691–TCU/SEFIP, de 09/06/2010, Acórdão 3147/2010 que versa acerca da aposentadoria do Sr. Antonio Alves de Souza.

#### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento ao ponto em questão através do Ofício 232/2010/AUDIN/UFC, de 18/06/2010.

Foi encaminhado, em 02/07/2010, o Ofício 316/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

#### **AC- Processo nº TC 013.433/2010-5**

O TCU enviou por meio do Controle N° 0255–TCU/SEFIP, de 10/06/2010, determinação de Audiência do Magnífico Reitor.

#### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento ao ponto em questão através do Ofício 231/2010/AUDIN/UFC, de 18/06/2010.

Foi encaminhado, em 28/06/2010, o Ofício 304/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo encerrado.

#### **AD- Processo nº TC 006.308/2010-4**

O TCU enviou por meio do Controle N° 956/2010–TCU/SECEX, de 10/06/2010, diligência acerca das possíveis ilegalidades praticadas pela UFC ao manter no cargo de professor da Faculdade de Direito o Senhor José Adriano Pinto.

#### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento ao ponto em questão através do Ofício 230/2010/AUDIN/UFC, de 18/06/2010.

Foi encaminhado, em 30/06/2010, o Ofício 311/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

#### **AE- Processo nº TC 012.366/2010-2**

O TCU enviou por meio do Controle N° SEFIP-D/501, de 21/06/2010, ofício solicitando esclarecimentos acerca dos atos de admissão relacionados.

#### **Providência**

Esta Auditoria Interna atuou no atendimento ao ponto em questão através do Ofício 245/2010/AUDIN/UFC, de 30/06/2010.

Foi encaminhado, em 12/07/2010, o Ofício 333/2010/GR/UFC com os devidos esclarecimentos acerca do tema.

Processo sobrestado. Aguardando posicionamento do Tribunal.

**2. As recomendações formuladas pela própria unidade de Auditoria Interna, informando sobre suas implementações:**

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, expediu algumas recomendações ao longo do exercício de 2010 aos setores da Universidade Federal do Ceará em que se evidenciaram pontos críticos a exigirem uma intervenção espontânea desta unidade de Auditoria Interna, gerando, pois, documentos oficiais.

**3. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade da entidade:**

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, não recebeu demandas dessas origens.

**4. As ações relativas a demandas recebidas pela ouvidoria da entidade ou outras unidades de ouvidoria relacionadas, devendo-se informar acerca da existência de ouvidoria própria, bem como das Providências Adotadas com relação às demandas recebidas pela unidade.**

A unidade de Ouvidoria da Universidade Federal do Ceará apresentou o seguinte relatório de atividades relativo ao exercício de 2010:

## **RELATÓRIOS DE OUVIDORIA**

### **1. Ouvidoria da Universidade Federal do Ceará - 2010**

#### 1.1 Apresentação

Foram 1.566 os atendimentos procedidos pela Ouvidoria em 2010, incluindo-se aí 354 reclamações, o que corresponde a 22,61%, menor em relação a 2009. O público externo responde pela maior demanda, 66,92% do total.

#### 1.2. Unidades Administrativas

Agrupam-se aqui assuntos, problemas e situações que tem como foco as Pró-Reitorias, a Superintendência de Recursos Humanos, as Coordenadorias e Órgãos Suplementares. Basicamente, ganham relevo reclamações relativas a contatos com os vários setores da Universidade, seja no simples ato de atendimento ao telefone, seja na abordagem direta, permeada por visível má vontade em dar respostas esclarecedoras aos que procuram os serviços da instituição.

Repetiram-se reclamações em relação a demora na entrega de certificados e diplomas e às dificuldades de acesso a informações disponibilizadas por meios eletrônicos.

#### 1.3. Unidades Acadêmicas

Reúnem-se, neste item, os Centros e Faculdades e a UFC Virtual, esta com o maior registro de reclamações, novamente. No conjunto, a recorrência de conflitos entre professor e aluno, sem imediata resolução no âmbito do Departamento e/ou Coordenação, é situação a deplorar. E tudo se agrava no final dos semestres, por conta dos resultados de avaliações em disciplinas obrigatórias. Neste ponto, há descompassos que exigem forte interferência dos gestores, para se preservar conteúdos e se garantir aprendizagem.

#### 1.4. Procedimentos

Como é usual, a Ouvidoria encaminha aos gestores e servidores envolvidos, os problemas que lhe chegam (90% por e-mail), para a busca de soluções, de avaliação e de procedimentos cabíveis. Tudo se faz em contatos formais, nas unidades acadêmicas, muito mais em 2010 diretamente com diretores. Nas unidades administrativas, com Pró-Reitores e Coordenadores setoriais. As dificuldades existem, inclusive na percepção do que o setor pode e deve fazer em favor dos que o procuram. Mas, os resultados, advindos do bom diálogo que se constrói na maior parte dos contatos, são suficientes para tornar a Ouvidoria, cada vez mais, uma ferramenta importante no dia a dia da Universidade.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2011.

Ivonete Maia

Ouvidora Geral

## 2. Ouvidoria do Hospital Universitário Walter Cantídio - 2010

**2.1. Identificação do Órgão/Entidade:** OUVIDORIA DO HUWC/UFC

**2.2. Nome do Gestor do Órgão/Entidade e Cargo Exercido:** Rosa Ângela de Brito Falcão- Ouvidora do HUWC/UFC.

**2.3. Finalidade do órgão/Unidade:** receber manifestações dos cidadãos usuários do HUWC/UFC e de seu público interno que digam respeito às falhas na Administração Pública de modo à publicizar e acompanhar o desfecho dessas manifestações, possibilitando um canal direto entre o cidadão e a gestão do hospital na garantia de preservação dos direitos individuais e coletivos previstos no Ordenamento Jurídico brasileiro.

**2.4. Plano de Trabalho Programado**

A Ouvidoria do HUWC/UFC é uma célula de trabalho vinculada à Diretoria Geral, responsável por atender queixas, sugestões, críticas e elogios dos usuários internos

(funcionários, alunos) e externos (usuários do serviço, acompanhantes e familiares), objetivando melhorias tanto na qualidade de assistência quanto nas relações de trabalho. São seus objetivos específicos.

- a) Contribuir para a melhoria dos processos de gestão do HUWC/UFC.
- b) Possibilitar subsídios à gestão do HUWC/UFC numa perspectiva sistêmica das dimensões do ensino, pesquisa, extensão e assistência e da interface com a gestão do SUS.
- c) Possibilitar que o Instituto da Ouvidoria, no âmbito do complexo hospitalar, funcione como um instrumento de controle interno capaz de garantir o interesse individual e coletivo na reparação de dano ao direito do cidadão usuário e na qualidade dos serviços prestados pelo HUWC/UFC.
- d) Garantir ao cidadão usuário do hospital a publicização de informações fidedignas relativas ao atendimento dos pleitos demandados a cada caso, de modo a viabilizar a celeridade documental necessária aos órgãos de controle externo de defesa do cidadão.

A humanização das relações, resgatando e fortalecendo o comportamento ético na busca de articular o cuidado técnico e científico com o cuidado humano, numa relação de respeito mútuo, configura-se como missão da Ouvidoria.

As ações desenvolvidas no cotidiano profissional estão voltadas para as seguintes metas.

- a) resolver a questão demandada de modo eficaz resguardando o direito de ampla defesa das partes envolvidas;
- b) interpretar os dados de cada atendimento para propor medidas corretivas de alguns serviços e em outras vezes contribuir na formulação do planejamento estratégico do Complexo Hospitalar, ou até mesmo no re-planejamento do processo de trabalho da área envolvida promovendo uma reflexão no profissional envolvido na situação;
- c) possibilitar um canal institucional direto com o cidadão usuário, possibilitando um ferramental de desburocratização e controle social no hospital e na UFC;
- d) funcionar como uma ferramenta no processo de gestão do hospital, visando à descentralização administrativa e possibilidade de desenvolver a democracia no planejamento institucional;
- e) instruir a necessidade de dispositivos administrativos da Administração Pública em casos que demandem essa necessidade, bem como acompanhar todo o trâmite

institucional percorrido.

O acesso destes usuários à Ouvidoria ocorre através dos seguintes canais de comunicação: pessoal, por e-mail, telefone ou fax.

Em linhas gerais a metodologia de trabalho segue a seguinte rotina profissional:

- a) instrução formal do relato do cidadão - registrado e digitalizado;
- b) análise do relato e encaminhamento por documentação interna à Diretoria correspondente e ao setor demandado;
- c) instrução de recomendações e/ou de prazo para respostas às áreas e/ou profissionais envolvidos;
- d) análise detalhada das respostas;
- e) devolutiva ao usuário;
- f) encaminhamento oficial aos órgãos de defesa do cidadão, caso se faça necessário;
- g) resolução imediata de demandas que não necessitem de registro formal, especificamente são informações ou problemas pontuais resolvidos imediatamente.
- h) acompanhamento nos procedimentos administrativos demandados pela Ouvidoria como: sindicâncias, inquéritos administrativos etc.
- i) emissão relatórios técnicos regulares à Diretoria Geral do HUWC/UFC e à Reitoria da UFC;
- j) emissão parecer técnico, quando necessário, para qualquer instância administrativa da UFC ou Ente da Federação.

## **2.5. Plano de Trabalho Executado – PTE**

O Serviço de Ouvidoria do HUWC/UFC está apto a receber e registrar manifestações relacionadas ao modelo de gestão do hospital, gestão do SUS, bem como àquelas pertinentes à gestão do ensino no hospital. As solicitações são classificadas em: reclamação, informação, elogio, sugestão ou denúncia. Diariamente o Serviço registra as manifestações através do instrumento burocrático denominado relato.

O HUWC/UFC é um hospital com financiamento 100% do SUS. Como é universitário, além da assistência, seu foco respalda-se no tripé: ensino, pesquisa e extensão. Há de se concluir, portanto, que na caracterização do seu perfil de demanda, há uma interface entre a gestão do SUS, a gestão do ensino e o próprio modelo da gestão hospitalar.

A elegibilidade para esse relatório dessas esferas de gestão se deve à inter-relação entre elas, uma vez que contemplam todos os níveis de análise do modelo gestor: processos de gestão, gestão de pessoas, aporte financeiro e tecnológico do hospital e do SUS e a gestão do ensino.

O relato é confeccionado pelo próprio ouvidor com a devida aquiescência do usuário, sendo assinado por ambos. Uma via do relato obrigatoriamente é disponibilizada ao cidadão demandante. O relato é avaliado criteriosamente e encaminhado ao gestor responsável para providências, através de Memorando.

Depois de respondidas pelos gestores responsáveis, as solicitações são avaliadas pela Ouvidoria que procede a análise das respostas com o objetivo de verificar se as mesmas contemplam as necessidades levantadas pelos cidadãos. Depois que a resposta chega à Ouvidoria o cidadão é comunicado por telefone ou pessoalmente. Conforme o caso, as respostas são devolvidas para revisão pelos gestores, desde que assim julgue necessário a Ouvidoria.

Quando não compete à instituição hospitalar solucionar o caso, a Ouvidoria encaminha para outros órgãos da Administração Pública ou para a rede de serviços do SUS. Cabe ainda à Ouvidoria o acompanhamento do trâmite do instrumento administrativo formal, sobretudo no caso de sindicâncias ou inquéritos administrativos no âmbito do HUWC ou da UFC.

No caso das solicitações que não necessitam de registro formal, por via de instrumento administrativo, a unidade de Ouvidoria registra a demanda num livro de ocorrência diário e procede a solução de acordo com a natureza do fato daquele momento. A esta ação denomina-se informação. Acrescenta-se que em situações litigiosas cabe a Ouvidoria a função de mediar o conflito, resguardando o direito de ampla defesa e de cidadania das partes. A função de mediação somente será possível nos casos cuja gravidade permita, ou seja, desde que não haja dano potencial para o cidadão reclamante.

As manifestações que demandam registro formal são acompanhadas pelo cidadão demandante pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

As manifestações recebidas pelo Serviço de Ouvidoria do HUWC/UFC no ano de 2010 constituíram-se num total de manifestações em 90 relatos digitalizados encaminhados para análise do grupo gestor e 987 manifestações não digitalizadas anotadas no Livro de Ocorrência do Serviço, totalizando 1.077 manifestações.

O serviço teve seus Indicadores de Desempenho de acordo com as tabelas abaixo.

**Tabela 1 - Número de manifestações do Serviço de Ouvidoria do HUWC – 2010**

Tipos de manifestação	2010	%
Reclamação	680	63.1%
Sugestão	10	0.92%
Informação	376	34.9%
Denúncia	05	0.46%
Elogio	06	0.55%
Total	1.077	100%

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 2- Número de manifestações relacionadas às esferas de gestão- 2010**

Esfera de gestão	2010	%
Gestão do hospitalar	701	65.08%
Gestão do SUS	376	34.9%
Gestão do ensino	00	00%
Total	1.077	100%

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 3- Número de manifestações repetidas na gestão hospitalar-  
2010**

Tipo de manifestação	2010	%
Suspensão de cirurgias / questões administrativas	55	7.8%
Extravio de prontuário	26	3.7%
Extravio biópsia	03	0.42%
Desorganização de filas	30	4.2%
Dimensionamento de enfermagem/clínicas	34	4.8%
Horário ambulatorio	12	1.7%
Suspensão de exames/ falta de insumos	36	5.1%
Furtos no hospital	03	0.42%
Erros de cadastro nos ambulatórios	34	4.8%
Dimensionamento de pessoal Farmácia	48	6.8%
Litígio entre servidores	12	1.7%
Litígio paciente x servidor	16	2.28%
Erro de sinalização interna	33	4.7%
Erro de informação administrativa intersetorial	51	7.2%
Infra-estrutura hospitalar	21	2.9%
Suspensão cirurgias por falta de insumos	58	8.2%
Suspensão de exames/ questões administrativas	16	2.28%
Suspensão de exames por equipamento c/	45	6.4%
Demora no laudo de exame radiodiagnóstico	07	0.99%
Suspensão de procedimentos vasculares /	51	7.2%
Falta de medicação quimioterápica por processo	22	3.1%
Desligamento ambulatorio p/ falta de médico	88	12.55%
Total	701	100%

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 4- Número de manifestações repetidas em decorrência da rede de serviços do SUS/2010**

Tipos de manifestação	2010	%
Consulta- fila de espera	75	25.8%
Cirurgia- fila de espera	76	26.2%
Alta amb. inadequação da doença	50	17.29%
Microrregião- fila de espera	21	7.2%
Exames- fila de espera	22	7.5%
Alta ambulatorial- excesso demanda	46	15.86%
Total	290	100%

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 5- Número de manifestações repetidas em decorrência financiamento do SUS/2010**

Tipos de manifestação	2010	%
Cardiovascular	20	23.25%
Medicação alto custo	20	23.25%
Quimioterápicos	24	27.9%
Cirurgias eletivas	19	22.09%
Pequenas cirurgias	03	3.4%
Total	86	100%

**Tabela 5 – Números de manifestações da gestão do ensino/2010**

Ensino e pesquisa	2010	%
Litígio entre aluno e paciente	00	
Litígio entre professor e aluno	00	
Litígio entre funcionário e aluno	00	
Total	00	

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 6 – Manifestações com soluções coletivas e individuais dos pleitos junto à gestão do hospital /2010**

Tipos de solução	2010	%
Solução coletiva	23	3.28%
Solução individual	621	88.5%
Não solucionadas	57	8.13%
Total	701	100%

Fonte: Pesquisa direta

**Tabela 7- Resultados do Serviço de Ouvidoria do HUWC/2010**

Tipos de respostas	2010	%
Satisfatórias	644	91.86%
Não satisfatórias	57	8.13%
Total	701	100%

Fonte: Pesquisa direta

## **2.6. Avaliação da Gestão do Órgão**

Com base no que foi exposto, serão comentadas a seguir, algumas questões que, se reforçadas institucionalmente, poderão contribuir na obtenção de resultados ainda mais eficazes junto à população usuária do HUWC/UFC.

- a) Comunicação direta do ouvidor com os dirigentes e todos os setores para que possa apurar responsabilidades.
- b) Participação do ouvidor no processo de discussão das políticas institucionais, propondo ações interventivas voltadas a diminuir a recorrência das mesmas reclamações.
- c) Garantia da legitimidade do ouvidor quanto à competência técnica para o exercício do cargo com esteio em legislação regimental da UFC.

- d) Disposição de canais facilmente acessíveis à população: caixa de sugestões, internet e acesso pessoal.
- e) Adoção de rotinas rápidas e informais para apuração dos fatos apresentados com a garantia de acompanhamento da tramitação até o curso final com base em regimento.
- f) Garantia de resposta ao cidadão em tempo hábil com clareza e objetividade.
- g) Garantia de advertência administrativa formal ao gestor que não responder às manifestações encaminhadas pela Ouvidoria por Norma Administrativa da gestão do hospital com base em regimento.
- h) Uso de mecanismos de avaliação de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo Hospital e pela Ouvidoria.
- i) Discussão com o grupo gestor dos relatórios de demandas encaminhados pela Ouvidoria para compor a rotina administrativa dos indicadores de desempenho do hospital.
- j) Investimento em infraestrutura física para salvaguardar direito ao sigilo do usuário no atendimento no Serviço de Ouvidoria.
- k) Reconhecimento no Organograma da UFC da função de Ouvidor do HUWC/UFC com devida normatização através de Estatuto aprovado pelo CONSUNI (Conselho Universitário).

Em síntese a efetividade dos resultados do Serviço de Ouvidoria do HUWC inequivocamente depende da política institucional e do nível de autonomia da Ouvidoria. O ouvidor somente conseguirá desenvolver suas atividades se houver por parte do grupo gestor abertura para materializar no planejamento institucional ações que atendam às reais necessidades dos usuários.

Nesses termos, somente faz sentido estreitar a comunicação do usuário do HUWC com o grupo gestor, se realmente houver a mudança no processo de gestão como decorrência desse estreitamento. Se assim não o for, a ouvidoria será uma ilusão, apenas uma vitrine para organização.

Cordialmente,

---

Rosa Ângela de Brito Falcão

Ouvidora do HUWC/UFC

### **3. Relatório Anual de Ouvidoria/Maternidade Escola Assis Chateaubriand-2010**

#### **3.1. Identificação do Órgão/Entidade:**

OUVIDORIA/MEAC – UFC

#### **3.2. Nome do Gestor do Órgão/Entidade e Cargo Exercido**

Maria Angélica Meireles Bahia.

Maternidade Escola Assis Chateaubriand - Ouvidora

#### **3.3. Finalidade do órgão/Unidade**

A Ouvidoria da Maternidade Escola foi criada com a finalidade de receber as manifestações dos usuários em relação aos serviços oferecidos pela instituição.

Hoje, a Ouvidoria tem a tarefa de atuar como última instância de intermediação entre os usuários e a instituição, na mediação de conflitos, analisando e encaminhando aos devidos setores de competência, para a solução do problema apresentado.

Além disso, tem a função de propor às áreas gestoras e administrativas medidas corretivas e de aprimoramento de condutas, procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações ou demais reclamações recebidas.

O Órgão/Unidade tem a missão de desenvolver, disseminar e fortalecer as relações usuário e instituição, servindo como elemento alternativo para a solução de conflitos de modo eficaz e humanizado.

#### **3.4. Plano de Trabalho Programado**

Os programas ou projetos de trabalho deverão dar seguimento a uma visão de ser referência humanizada na atenção ao usuário que procura a Ouvidoria da Maternidade Escola, contribuindo cada vez mais para programas de estimulação e incentivo na formação ou no desenvolvimento do “usuário-cidadão”.

Aí, a Ouvidoria da Maternidade Escola funcionando como instrumento para solidificação dos meios necessários para a formação de pessoas mais participativas, atuantes e conscientes de seus direitos e deveres enquanto sujeitos inseridos na sociedade.

O projeto de trabalho primordial é continuar servindo de elo entre o usuário e a instituição, dando tratamento formal às demandas dos cidadãos que procuram a Ouvidoria, fazendo com que essas demandas sejam atendidas com respeito e dignidade, respondidas dentro do prazo estabelecido e de forma clara e conclusiva assegurando ao usuário a certeza do “SER CIDADÃO”.

O usuário pode se manifestar encaminhando suas reclamações, sugestões, idéias ou elogios relativos aos serviços oferecidos pela Maternidade Escola através dos canais de acesso:

- **Por e-mail:**

Ouvidoria virtual: [ouvidoria@meac.ufc.br](mailto:ouvidoria@meac.ufc.br)

- **Por telefone:**

(085) 3366.8572

- **Por fax:**

(085) 3366.8515

- **Por carta:**

Para a Rua Coronel Nunes de Melo, s/n

Bairro Rodolfo Teófilo

Fortaleza - CE

CEP 60.430 – 270

- **Atendimento presencial**

Atendimento realizado na sala da Ouvidoria, localizada junto à Recepção Principal, de maneira discreta e reservada, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 13:00h;

- **Caixas de idéias e sugestões**

Distribuídas em pontos de grande circulação interna dos usuário.

Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria são analisadas, selecionadas e encaminhadas de acordo com a competência para as devidas providências e o retorno ou a resposta ao usuário é sempre feita por telefone, por carta ou pessoalmente. Nada deve ficar sem resposta, o que confere respeito e credibilidade do usuário que se mostra satisfeito quando a sua reclamação é valorizada e o retorno é garantido.

Cada vez mais esclarecido e orientado quanto à qualidade da prestação dos serviços oferecidos pela instituição, o usuário vem exercendo o seu direito de participar com as reclamações.

E, as mais observadas foram:

- Dificuldade de se marcar consultas na Maternidade;
- Baixa qualidade no atendimento médico no ambulatório;
- Baixa qualidade no atendimento médico no centro de parto humanizado;
- Baixa qualidade no atendimento de enfermagem nas unidades de internação;
- Baixa qualidade no atendimento médico e de enfermagem na UTI Neonatal;
- Baixa qualidade no atendimento médico e de enfermagem no ambulatório de mastologia.

A Ouvidoria também recebe sugestões e elogios aos serviços oferecidos pela instituição e aos profissionais que vem se destacando de maneira comprometida, consciente e ética.

Este elogio é sempre estimulado a ser realizado por escrito em formulário próprio para esse fim.

Ao recebermos o documento encaminhamos à diretoria que no verso deste formulário juntamente com a Ouvidoria faz também uma observação, enfatizando o quanto o trabalho deste “bom profissional” é importante para a instituição.

Percebe-se que esse estímulo contagia e serve de exemplo na instituição.

A Ouvidoria da Maternidade Escola neste sentido está com o “projeto casulo” que se presta a premiar os bons profissionais, já que apesar de existir, os mecanismos de punição não são observados na instituição.

### **3.5. Plano de Trabalho Executado – PTE**

Quando a demanda é recebida na Ouvidoria, ela é devidamente registrada em livro de ocorrências, depois analisada, classificada e distribuída através de comunicado interno para a Diretoria Geral, Diretoria Clínica, Diretoria Administrativa ou Diretoria de Enfermagem de acordo com a competência que requer cada caso, para as providências cabíveis.

Depois de respondidas e encaminhadas à Ouvidoria, o usuário é comunicado por telefone ou pessoalmente.

Através da Ouvidoria, nenhuma questão pode ficar sem resposta, mesmo porque é evidente que a sociedade brasileira passou a adotar principalmente na busca por seus direitos em saúde, uma atitude nitidamente mais crítica e consciente, portanto a Ouvidoria é um instrumento da democracia participativa que trabalha na perspectiva de contribuir ativamente para ampliar a participação dos cidadãos, de forma a fortalecer as estratégias da gestão participativa, ampliando o processo do controle social, valorizando as opiniões geradas pelos usuários do SUS.

Em determinadas situações, a instituição hospitalar não contempla o usuário com a devida solução para o caso, porque não compete a instituição ou mesmo porque o usuário não se sentiu satisfeito com os procedimentos adotados pela instituição; ainda assim o ouvidor mais uma vez se apresenta como um mediador de conflitos.

Nossos serviços tanto amparam o cidadão quanto resguardam a administração de críticas injustas e acusações infundadas.

A Ouvidoria então orienta o usuário para que procure outros órgãos da Administração Pública ou para a rede de serviços do SUS.

O volume de material recebido pela Ouvidoria da MEAC no ano de 2010 foi de 411 registros.

Deste total, classifica-se como demanda externa aquelas manifestações oriundas por e-mail, carta, telefone, fax e atendimento presencial na sala da ouvidoria, perfazendo um total de 304 registros.

Destas 304 manifestações, 226 foram solucionadas de maneira satisfatória e 78 foram encaminhadas para outros órgãos da Administração Pública ou para a Rede de Serviços do SUS.

Por demanda interna classificam-se os atendimentos aos usuários que se encontram hospitalizados e aos colaboradores, que são os funcionários ou servidores que constantemente vem procurando a Ouvidoria na busca de solução para as suas dificuldades, anseios ou angústias no cotidiano do trabalho.

Da demanda interna houve o registro de 107 eventos, sendo que 72 de colaboradores e destes a ouvidoria encaminhou 60 ao serviço de Recursos Humanos, 05 à Divisão Médica e 07 ao serviço de Psicologia da UFC.

### **3.6. Avaliação da Gestão do Órgão**

Desde o ano de 2003, quando a Ouvidoria foi implantada na Maternidade Escola Assis Chateaubriand, vem-se desenvolvendo na instituição, ações que visam a estimular nos gestores uma administração também voltada para o cidadão e não tão somente preocupada e voltada para os processos internos.

Na prática de se exercer a Ouvidoria em hospital universitário, onde ainda não se definiu com maior clareza a real missão da instituição; se é de assistência ou se é de ensino, é ainda um grande desafio. Então, é imperativo mobilizar e sensibilizar os gestores das organizações públicas para a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Verifica-se ainda, o ouvidor como o elemento que tem o dever de acolher o cidadão, atendendo às suas necessidades.

Nesse sentido, se faz necessário conhecer quais são essas necessidades e quais são as suas expectativas para que a instituição seja orientada em seus processos de trabalho, capacitando a sua força de trabalho a direcionar para esse objetivo primordial.

O papel mais importante do ouvidor é monitorar o cumprimento dos compromissos formados com o usuário-cidadão, bem como disseminar os benefícios que este processo pode acarretar para a instituição.

Para que isso ocorra, o Ouvidor tem que ser visto como um parceiro e não como um inimigo.

### **O ouvidor tem que ser respeitado.**

### **O ouvidor tem que ser ouvido.**

O ouvidor, muitas vezes deve ter um comportamento como o que se observa desde a Antiguidade, na cultura chinesa.

*Para se viver bem, nem tudo nós podemos ver, escutar ou dizer. Isto é representado, pelos três macacos da sabedoria. Cada um cobre uma parte diferente do rosto com as mãos.*

*O primeiro cobre os olhos.*

*O segundo cobre as orelhas.*

*O terceiro cobre a boca.*

A máxima que ela implica é “*não ver, não ouvir e não dizer nada de mau*”. Eles ensinam a não enxergar tudo o que vemos, não escutar tudo o que ouvimos e não dizer tudo o que sabemos. Noutras palavras, ensinam a selecionar e a conter-se. Seleção e contenção tornam a existência mais fácil. Isso é decisivo para uma atitude construtiva, mas não é fácil.

O grande projeto da Ouvidoria da MEAC para o próximo ano é fazer com que ela se firme mais e mais como instrumento de acolhimento ao usuário que a procura, assegurando que, neste espaço ele terá a certeza de que todos os seus anseios e necessidades serão contemplados dentro, é claro, do que a organização disponibiliza para o cidadão.

A busca da credibilidade deve ser uma constante. A credibilidade é a grande certeza que assegura às partes interessadas: equidade, transparência e responsabilidade

pelos resultados. Ela decorre da imagem institucional favorável junto à sociedade e da confiança que os cidadãos depositam na atuação da Ouvidoria.

A Ouvidoria da Maternidade Escola foi criada com o objetivo de integrar e estimular práticas que ampliem o acesso dos usuários ao processo de avaliação das ações e serviços públicos de saúde oferecidos pela instituição.

Atualmente, a Ouvidoria surge como um canal direto de comunicação dos usuários do sistema e da comunidade, para subsidiar a política de saúde do país, contribuindo com o controle social e a gestão participativa.

As ouvidorias são canais democráticos de comunicação, destinados a receber manifestações dos cidadãos, incluindo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de informações.

Por meio da mediação e da busca de equilíbrio entre os atores envolvidos (cidadão-instituição), é papel da ouvidoria efetuar o encaminhamento, a orientação, o acompanhamento da demanda e o retorno ao usuário com o objetivo de propiciar uma resolução adequada aos problemas apresentados, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

A Ouvidoria fortalece a instituição e defende o direito à saúde da população por meio do incentivo à participação popular e da inclusão do cidadão no controle social.

As ouvidorias são ferramentas estratégicas de promoção de cidadania em saúde e produção de informação que subsidiam as tomadas de decisão.

É então, imprescindível o compromisso dos gestores na tarefa de promover e estruturar canais abertos e acessíveis de comunicação com a população.

Toda a demanda que chega a Ouvidoria deve ser tratada com a maior seriedade e importância, pois as manifestações refletem problemas do hospital.

Devemos ainda lembrar que a denúncia anônima que chega à Ouvidoria, nunca deve ser desconsiderada ou descartada, mas sim tratada com atenção e devidamente investigada e apurada com critérios, pois pode revelar verdades escondidas atrás de um biombo de hospital.

A implementação de uma Ouvidoria bem estruturada e articulada com a gestão administrativa em conjunto com a comunidade, parte do pressuposto de: o ouvidor ser ouvido.

E como sugestão para a instituição:

- A participação da Ouvidoria nas reuniões semanais do grupo gestor;
- A importância de se observar à adoção de rotinas desburocratizadas na apuração dos fatos apresentados com maior celeridade para retorno ao usuário;
- Aplicar ou resgatar os mecanismos de punição ofertados pela instituição. A necessidade de um monitoramento mais rigoroso de avaliação de conduta profissional, no caso de apuração de denúncias ou de tratamento inadequado ou antiético dispensado ao paciente ou aos colaboradores com a devida punição administrativa correspondente a cada caso ou ao seu grau de gravidade.

Finalmente, possibilitar a implementação de uma ouvidoria estruturada e articulada com a gestão administrativa em conjunto com a comunidade e uma ouvidoria que insere o usuário no processo participativo das ações e serviços de saúde oferecidos pela instituição contribuirá para o apontamento de problemas e a identificação da necessidade de ajustes para fortalecer o controle social e a gestão participativa.

Maria Angélica Meireles Bahia

Ouvidora da MEAC

#### **4. COMENTÁRIOS DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE OUVIDORIA**

A Auditoria Interna vem acompanhando o desenvolvimento das atividades da Unidade da Ouvidoria através de despachos com a autoridade superior e, na medida em que é solicitada, atua no assessoramento, emitindo recomendações pontuais.

##### **4.1. As ações relativas a denúncias recebidas diretamente pela entidade.**

O setor responsável pelo recebimento de denúncias desta entidade é a Ouvidoria, cujas ações foram evidenciadas no item anterior.

#### **4.2. As obrigações legais da entidade em relação às entidades de previdência privada.**

A Universidade Federal do Ceará não possui plano de previdência privada.

### **III - RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.**

#### **1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando, para cada programa de governo ou programa de trabalho da entidade que seja objeto de uma ação de auditoria.**

Análise da execução dos programas de trabalho da UFC (projetos e atividades) consignados na LOA/2009, com a respectiva verificação da compatibilidade orçamentária e financeira da natureza da despesa registrada no SIAFI.

Conforme artigo 7º, incisos I e II da IN/CGU nº 01/2007, o relato referente ao cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, destacando os programas de governo da Instituição e a avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela Instituição constarão do Relatório de Gestão que comporá o processo de prestação de contas anual.

#### **2. A avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade, quanto à sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade.**

Os dados relativos ao exercício de 2009 estão ainda sendo coletados nas unidades da UFC para apresentação nos prazos legais e por ocasião do processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2010, cujo prazo final para as unidades jurisdicionadas, salvo melhor interpretação, é até 31 de março de 2011.

Portanto, a avaliação dos indicadores será apresentada juntamente com o processo de Prestação de Contas.

### **3. A avaliação dos controles internos administrativos da entidade**

Nos trabalhos da AUDIN, foram examinados os controles internos administrativos da Entidade e, com base nos resultados dos procedimentos e técnicas utilizadas, constatou-se que existe a delegação de competências e definição de responsabilidades; segregação de funções; formalização de instruções nos processos; e a aderência às diretrizes e normas legais, observando-se a moralidade, a razoabilidade, a eficácia, a eficiência e, fundamentalmente, o atendimento do interesse público.

Salienta-se que, embora esses controles se apresentem eficientes em algumas unidades, em outras não estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da Entidade, devido a dificuldades operacionais e a falta de pessoal.

### **4. A regularidade dos procedimentos licitatórios, com a identificação dos processos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.**

A Audin procedeu análise de processos licitatórios por amostragem, conforme relato das ações da Audin na Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

Em conformidade com os ditames legais foram repassadas as constatações aos setores competentes para adoção de providências cabíveis.

No entanto, tornaram-se necessárias algumas modificações operacionais para suprir as lacunas e evitar a continuidade de falhas na feitura dos processos. Vale salientar que tais falhas são consideradas passíveis de resolução, portanto, não há motivos plausíveis que justifique tais pendências.

### **5. A avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados.**

Exame referente à formalização dos termos de contratos/convênios quanto à aderência às normas internas e externas.

Conforme artigo 7º, item V da IN/CGU nº 01/2007, a avaliação do gerenciamento da execução de convênios, acordos e ajustes firmados, contendo:

identificação com o número do convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros, objeto e valor; meta ou objetivo previsto consta das recomendações e solicitações de auditoria emitidas pela Auditoria Interna.

**6. A verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, identificando os nomes dos servidores e funcionários que tiveram sua folha de pagamento revisada, e o método de seleção da amostragem, se for o caso, para verificação da legalidade dos atos, confirmação física dos beneficiários e a regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.**

A análise da folha de pagamento dos servidores foi feita à medida que a Superintendência de Recursos Humanos implementava as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 243902 – CGU, bem como as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

#### **IV - FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA.**

A proposta de atual gestão da administração superior é de expansão, garantindo a excelência do ensino e da pesquisa.

A expansão acadêmica da UFC, através do programa do governo federal - REUNI, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação stricto e lacto sensu, a construção de novos campi no interior do Estado, o aumento no repasse orçamentário para investimentos de curto e longo prazo, implicando no gerenciamento de mais recursos, acarretou a necessidade de maior controle das ações de gestão emanadas e conseqüentemente resultou no aumento do volume de transações e na complexidade de atividades, que exigem a atuação da auditoria.

## **V - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.**

Leitura de livros técnicos, Diário Oficial da União, mensagens SIAFI e SIAPE.

Participação dos servidores Maria Glícia Conde Santiago e Rodrigo do Nascimento Santos no XXXIII e XXXIV FONAI/MEC, realizados nas cidades de Florianópolis – Santa Catarina e Salvador - Bahia, respectivamente.

Capacitação de servidores Rodrigo do Nascimento Santos e Lúcia Helena Moreira na área de Ética no Setor Público e Contabilidade Governamental, totalizando 488 horas.

## COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA – UFC

### Auditora

Maria Glícia Conde Santiago – Auditora Interna

### Técnicos

Laisete Gadelha Oliveira – Assistente em Administração

Lúcia Helena Moreira - Contadora

Roberto Alcântara Vieira – Assistente em Administração

Rodrigo do Nascimento Santos – Assistente em Administração

Rodrygo Rocha Macêdo – Assistente em Administração

Tatieures Gomes Pires – Técnica em Tecnologia da Informação

Rodrygo Rocha Macêdo

Assistente em Administração

Lúcia Helena Moreira

Contadora

Roberto Alcântara Vieira

Assistente em Administração

Rodrigo do Nascimento Santos

Assistente em Administração

Tatieures Gomes Pires

Técnico em Tecnologia da Informação

Laisete Gadelha Oliveira

Assistente em Administração

Maria Glícia Conde Santiago

Auditora Interna